

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 50/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023

(Contém 85 páginas e um anexo com 04 páginas)

ATA N.º 50/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 17 horas e 37 minutos

No dia dezoito do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Proposta de atribuição de subsídio à ARCAS — Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	40497, de	
4	Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Comissão de Parceria da AR –	40689, de	

	Águas do Ribatejo, datada de 11/12/2023 –Tarifário para 2024		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
5	16.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023, aprovada a 06/12/2023 – A conhecimento		
	Inventário e Cadastro		
6	Abate de bens móveis	Inf. n.º 40505/2023	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
7	Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de 1 viatura CRV2000 19T e 1 viatura CRV2000 26T, correspondente ao Lote 1.7, ao abrigo do "Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer de Viaturas, Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU CNCM – AQ/42/2021" – Lotes 1.7, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com o ID BASE N.º 5224846 – Despacho a ratificação	005/3261 Inf. n.º	
8	Fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023 – Projeto de decisão	005/3077	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
9	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
10	Pedido de concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação		Comissão da Sardinha Assada de Benavente - Festa da Amizade 2024

	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS	
	Apoio Administrativo	
11	Fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023 – Minuta do contrato	n.º 40542, de
	Apoio Jurídico	
12	Legislação síntese	Informação A.J. de 13.12
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos	
	A CONHECIMENTO	
13	Consolidação de mobilidade na categoria	Despacho n.º 361/2023
14	Consolidação de mobilidade na categoria	Despacho n.º 363/2023
15	Encontro de trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente	Despacho n.º 371/2023
16	Tolerância de Ponto / Natal e Ano Novo	Despacho n.º 375/2023
	PROPOSTA	
17	Consolidação de mobilidade intercarreiras	
	Subunidade Orgânica de Património	
18	Autorização para celebração e aprovação da minuta de contrato de promessa de compra e venda do imóvel constituído em direito de superfície, na zona "A" dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia	
19	Proposta de aquisição de uma moradia e de uma garagem, sitas na Rua Luís de Camões, n.ºs 14 e 14-4, em Benavente	
20	Proposta de aquisição de uma parcela de terreno para integrar o	

	domínio privado do Município, sita na Rua 1.º de Maio, na Barrosa		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
21	Empreitada de "Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente" – Situação final de trabalhos		Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
22	Empreitada de "Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia" – Concurso público, através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. / Revisão de preços definitiva – Aprovação		Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
23	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1270/2023	Andreia Isabel Moreira Sousa
24	u u	815/2023	Guido Paul Marcel de Smedt
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1622/2022	Nuno Gonçalo da Silva Marques
26	Informação prévia	78/2023	Maria José do Rego Calheiros Lopes
	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		

27	Minuta do contrato de urbanização para a UE 2 na UOPG 2	17/2021	Maria Teresa Almeida Vieira da Cruz Salazar de Sousa e outros
28	Minuta do contrato de urbanização para a UE 3 na UOPG 2	392/2020	Maria Regina de Almeida Madeira Cabral Ravara e outros
29	Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 3	182/2023	MDES1, Lda.
30	Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 4	133/2020	Detalhes Urbanos, Lda.
31	Minuta do contrato de urbanização para a UE 2 na UOPG 4	135/2020	José António da Silva Alves Inácio e Estêvão António Pessoa Calado
32	Minuta do contrato de promoção para as UE 1 a 3 na UOPG 4	186/2023	Promoção oficiosa
33	Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 5	401/2020	José António da Silva Alves Inácio e outros
34	Minuta do contrato de urbanização para a UE 2 na UOPG 5	31/2020	Agropecuária do Papelão, Lda.
35	Minuta do contrato de urbanização para a UE 3 na UOPG 5	29/2020	Mário Campos Maia e outros, Coutalto, Lda. e Belofacto, Lda.
36	Minuta do contrato de urbanização para a UE 4 na UOPG 5	298/2021	Sesmarias do Raposo Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda.
37	Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 6	343/2021	Companhia das Lezírias, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
38	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente e respetivos serviços de luz e imagem, para realização da XXII Gala dos Pequenos Grande Artistas, dia 21 de janeiro de 2024		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		

39	Transportes escolares / Pagamento Informação de passes da CP e Boa Viagem - n.º 40520, de
	ano letivo 2022/2023 (julho) e 12/12/2023 2023/2024 (setembro a dezembro)
40	Aprovação de deliberações em minuta

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Sónia Ferreira, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- CONCERTO DE NATAL DA SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE]

Felicitou o Concerto de Natal da SFUS, que ocorreu na igreja matriz de Samora Correia, com a participação da Tuna daquela coletividade.

2- PEÇA DE NATAL DO GRUPO DE TEATRO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Deu os parabéns ao Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, que apresentou uma peça infantil, com bastante participação.

3- ESPETÁCULO DE DANÇA "DISPLAY"

Parabenizou o espetáculo da Andrade Dance Academy, intitulado "Display", que ocorreu no passado domingo, no Cineteatro de Benavente, com sala cheia. Comentou que aquele foi um espetáculo diversificado, sendo uma verdadeira amostra do trabalho que tem sido desenvolvido em prol da dança no concelho.

4- MERCADOS DE NATAL 2023

Reiterou os agradecimentos a todos aqueles que estiveram envolvidos nos Mercados de Natal, nomeadamente, artesãos, artistas, as equipas da Cultura, da Comunicação e dos estaleiros, contribuindo, assim, para o sucesso dos mesmos.

5- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu os parabéns à comissão organizadora do jantar de Natal dos trabalhadores da câmara municipal, sem dúvida alguma um momento único, não só de convívio, mas, também, de participação.

Salientou o projeto da banda constituída por trabalhadores do Município e endereçou felicitações e votos do maior sucesso à nova comissão responsável pela organização do jantar do próximo ano.

6- ECOPONTOS E CONTENTOR DE RECOLHA DE ROUPA JUNTO À IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA

Sugeriu que os ecopontos e o contentor de recolha de roupa que estão junto à igreja matriz de Samora Correia sejam retirados para outro espaço, por forma a dignificar aquele monumento religioso e icónico da freguesia.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- VOTOS DE FELIZ NATAL

Desejou um feliz Natal a todos os trabalhadores do município, em geral, a todos os munícipes e à comunidade escolar.

Deixou um desejo forte e sincero de que a época natalícia seja vivida em família, dentro do possível, e com paz.

Observou que o Natal é um momento de reflexão e de partilha e deixou um abraço forte às famílias que se veem confrontadas com a perda.

2- MERCADOS DE NATAL 2023

Agradeceu a todos os participantes nos Mercados de Natal, iniciativa levada a cabo pelo Município, em parceria com artesãos e produtores locais, e onde se viveu muita cultura e muita animação.

Sublinhou que aquela iniciativa só foi possível, porque os funcionários da câmara municipal estiveram à altura do desempenho e, portanto, endereçou um agradecimento muito generalizado a todos eles.

Considerou que aquele foi mais um momento de grande sucesso e que tem vindo a evoluir, positivamente.

3- VOTOS DE BOM ANO NOVO

Atendendo a que a próxima reunião de Câmara é privada, aproveitou o ensejo para deixar os votos de que 2024 seja um ano de muitos sucessos, muita felicidade e muita saúde.

4- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Endereçou uma mensagem de apreço à comissão organizadora do jantar de Natal dos trabalhadores da câmara municipal, um momento de enorme partilha, confraternização, muita alegria e muita animação, que contou com a presença de muitos trabalhadores. Deixou o seu agradecimento pessoal, por tudo ter sido preparado a rigor e com muito carinho.

Desejou que tudo corra da melhor forma possível à comissão organizadora do jantar de Natal de 2024, que poderá contar sempre com o Município, para fazer mais e melhor.

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1- SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS

Referiu que embora os pontos de atracagem para as bicicletas partilhadas já estejam instalados, continua a faltar as referidas bicicletas.

Perguntou qual o ponto da situação e se já há alguma data definida para inauguração daquele sistema.

2- PROCESSO DE POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA PELA FÁBRICA "SILVEX"

Deu nota que recebeu, no dia 13 de novembro, mais um *email* por parte duma moradora nas imediações da fábrica "Silvex", na freguesia de Benavente, acerca da poluição sonora produzida por aquela unidade indústria, e perguntou se já foi dada alguma resposta a esse mesmo *email*.

Questionou como está a situação, pois embora pareça ter havido algumas melhorias durante o verão, segundo os relatos daquela moradora, tudo voltou ao mesmo, desde outubro e ninguém consegue ter sossego.

Observou que o problema persiste há já algum tempo e parece não ter fim à vista, facto que começa a ser preocupante, porque todos necessitam do seu descanso e não será fácil, com certeza, conviver com o ruído emitido pela forte ventilação daquela fábrica.

3- VOTOS DE FELIZ NATAL

Deixou a todo o Executivo, bem como a todos os funcionários da câmara municipal e a todos os munícipes, votos de um feliz Natal, com muita paz e, sobretudo, com muita saúde.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- PRÉMIO "TREINADOR REVELAÇÃO DO ANO", ATRIBUÍDO PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

Congratulou o treinador da secção de trampolins do Clube de Futebol Estevense, Bruno Nobre, por ter sido reconhecido pela Federação de Ginástica de Portugal com o prémio "Treinador Revelação do Ano".

Acrescentou que, perante o título de campeão mundial de trampolins e a sua carreira como atleta, tudo indica que Bruno Nobre vai somar títulos enquanto treinador e, portanto, desejou-lhe a continuação dos maiores sucessos, que são sempre positivos para o município de Benavente.

2- SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE POR PISO SINTÉTICO

Observou que o piso sintético do campo de futebol do Grupo Desportivo de Benavente é um tema com algum tempo, sendo que, em maio do ano em curso, o senhor vereador Hélio Justino indicou que havia perspetiva de substituir aquele relvado por um sintético e, em agosto, referiu que a equipa técnica das Obras Municipais estava a fazer um grande esforço para concluir, até ao final de agosto, o trabalho de que fora incumbida, no sentido do Grupo Desportivo de Benavente poder lançar o concurso logo no início de setembro.

Perguntou qual é o ponto de situação.

3- CONDIÇÕES DAS CASAS DE BANHO NAS ESCOLAS

Referiu que embora os vereadores do PSD já tenham abordado, em várias reuniões de Câmara, a questão relativa às condições das casas de banho nas escolas,

nomeadamente, na Escola Duarte Lopes, em Benavente, desde portas partidas, ou mesmo inexistentes, a autoclismos que não funcionam, ou que estão sempre a deitar água, entre outras situações que necessitam duma intervenção urgente, continuam por ser efetuadas as respetivas reparações.

4- CONDIÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA

Mencionou que, no decurso de dezembro, e aquando da realização dum jogo do campeonato nacional de andebol, no pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia, a equipa do NASC [Núcleo de Andebol de Samora Correia] viu o seu jogo interrompido, por falta de condições de segurança do piso, porque embora não chovesse, a humidade era demasiada, colocando em causa a segurança dos atletas.

Acrescentou que, entre outras palavras menos simpáticas proferidas pelo público, ouviu-se a palavra "vergonha", que retrata um pouco aquilo que sentem os munícipes, atletas e dirigentes desportivos, quando é necessário interromper um jogo e continuar num outro pavilhão desportivo da mesma freguesia (no caso, no Porto Alto).

Observou que os treinos desportivos também são cancelados com regularidade e apesar da resolução do problema já ter sido prometida pela CDU, há vários anos, nada acontece.

Sublinhou que os portões que ali se encontram, desde o início da construção do pavilhão, não têm as condições necessárias para a prática desportiva.

Comentou que o senhor vereador Hélio Justino fez parte da Direção do NASC, foi presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia e é, atualmente, membro da Câmara Municipal, dando para perceber há quantos anos tem conhecimento do assunto.

Manifestou a expetativa de que algo seja feito para resolver aquele assunto, definitivamente.

5- ESTADO DESOLADOR DA ZONA RIBEIRINHA DE BENAVENTE

Recordou que, em agosto de 2023, o munícipe Gaspar Lourenço esteve presente numa reunião pública da Câmara Municipal, dizendo ser um utilizador compulsivo da zona ribeirinha de Benavente, e fazendo uma nota introdutória (que não iria mencionar, porque está na ata dessa reunião), muito explícita e concreta, sobre o estado de degradação daquele parque ribeirinho, desde a placa identificativa (que já nem sequer tem leitura), à destruição das barreiras de limitação de circulação de carros e camiões (que não funcionam há anos), à falta de limpeza e manutenção das margens do rio, às árvores "minadas" de silvas e trepadeiras, aos salgueiros que estão a cair sob o seu próprio peso e aos dois terraços de madeira, sobranceiros ao rio que, para além de estarem podres e quase a cair, estão infestados de silvas e canas.

Acrescentou que, apesar da atitude proativa daquele munícipe, nada foi feito, nem foi definido qualquer plano pela Câmara Municipal.

6- ABERTURA DA NOVA CRECHE EM SAMORA CORREIA

Assinalou que, de acordo com o que fora anunciado pelo senhor presidente, a abertura da nova creche em Samora Correia teria lugar no final do ano de 2023.

Relembrou que a senhora vereadora Catarina Vale e o senhor presidente já adiantaram mais do que uma data de abertura daquele espaço, que tem impacto nos agregados familiares e, também, nas empresas onde trabalham, havendo, inclusivamente, quem queira vir para o município, e não vem, preocupado com a questão de não saber onde vai deixar os seus filhos, para poder exercer a sua atividade profissional.

Acrescentou que também há munícipes que se deslocam para outras localidades, para deixar os seus filhos a cuidado, enquanto trabalham.

7- VOTOS DE BOAS FESTAS

Endereçou votos de feliz Natal e próspero ano de 2024 aos autarcas, funcionários e munícipes, e que seja, de facto, uma época com tudo de bom.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- DIVERSAS INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às felicitações e congratulações deixadas pelos senhores vereadores, relativamente às iniciativas que decorreram na semana anterior.

2- PRÉMIO "TREINADOR REVELAÇÃO DO ANO", ATRIBUÍDO PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

Observou que Bruno Nobre levou, recentemente, Francisco José ao título de mundial de juniores, um grande feito para o município de Benavente e, portanto, o prémio "Treinador Revelação do Ano", atribuído pela Federação de Ginástica de Portugal, é uma distinção muito merecida.

3- PROVA DO CAMPEONATO NACIONAL DE LUTAS AMADORAS

Felicitou a ETAMC – Escola Tradicional de Artes Marciais que, de parceira com a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, organizou, pela primeira vez no município de Benavente, uma prova do Campeonato Nacional de Lutas Olímpicas.

Referiu que o evento decorreu no passado sábado, no pavilhão da Casa do Povo de Benavente, e contou com a participação de cerca de noventa atletas de todo o país, para fazerem luta feminina, luta greco-romana e luta livre.

Disse que a prova foi um êxito organizativo, tendo ficado a promessa, por parte da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, de trazer mais competições a Benavente. Acrescentou que a ETAMC está a dar os primeiros passos nas lutas amadoras, podendo, eventualmente, haver jovens do município a participar numa próxima competição.

4- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Deixou uma nota de apreço para a comissão organizadora do jantar de Natal dos trabalhadores da câmara municipal e observou que aquela foi uma excelente noite, importantíssima para fortalecer os laços entre todos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ECOPONTOS E CONTENTOR DE RECOLHA DE ROUPA JUNTO À IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA

Disse crer que será possível retirar, para outro espaço, os ecopontos e o contentor de recolha de roupa que estão junto à igreja matriz de Samora Correia, porquanto a técnica do ambiente, eng.ª Carla Pardão, tem a responsabilidade de implementar o sistema de recolha porta a porta nos centros históricos de Benavente e Samora Correia e, dessa forma, todos os ecopontos e contentores serão retirados.

2- SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS

Observou que embora a aquisição das bicicletas partilhadas tenha permitido ao Município maximizar os fundos provenientes do quadro comunitário em cerca de quinhentos mil euros, houve quem considerasse que, aparentemente, o presidente da Câmara terá lesado a Pátria, pelo facto de as bicicletas estarem a aguardar o desenvolvimento dos investimentos que tinham a ver, fundamentalmente, com um conjunto de medidas que também são amigas do ambiente, e têm por objetivo reduzir a pegada de carbono.

Transmitiu que embora as docas já estejam preparadas e as bicicletas prontas para serem colocadas, a Câmara Municipal está, atualmente, a desenvolver um conjunto de outras formalidades e ações que são necessárias, crendo que na primeira ou segunda semana de janeiro haverá condições para que, efetivamente, as bicicletas sejam disponibilizadas à população, cumprindo, assim, um objetivo que foi traçado há muitos anos.

Manifestou a expetativa de que o sistema de bicicletas partilhadas possa ter sucesso e não tenha o mesmo destino que, infelizmente, se verificou noutros municípios, onde o sistema teve de ser abortado, porque havia um número significativo de ações de vandalismo.

3- PROCESSO DE POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA PELA FÁBRICA "SILVEX"

Referiu que, atendendo à queixa relativa ao ruído proveniente da fábrica "Silvex", tem procurado perceber a situação, junto de outros moradores, alguns deles muito próximos daquela unidade industrial, que dizem não se sentir incomodados. No entanto, a moradora em causa tem-se insurgido, sistematicamente, contra o ruído.

Observou que o senhor vereador Hélio Justino tem acompanhado a situação e terá oportunidade de clarificar aquilo que foi, novamente, feito relativamente ao assunto.

4- DIVERSAS INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às congratulações endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente às diversas iniciativas ocorridas na semana anterior.

5- PRÉMIO "TREINADOR REVELAÇÃO DO ANO", ATRIBUÍDO PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

Destacou que Bruno Nobre tem tido uma carreira desportiva de muita relevância, quer como atleta, quer, atualmente, como treinador numa área em que, no concelho e, propriamente, na freguesia de Santo Estêvão, há um conjunto de atletas de topo mundial.

Observou que Lucas Santos também é um atleta de craveira internacional.

6- SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE POR PISO SINTÉTICO

Deu nota que tinha dito ao senhor vereador Hélio Justino e ao eng.º Jorge Correia que a Câmara Municipal tem um conjunto tão vasto de obras da responsabilidade direta do Município, que o seu quadro técnico não se podia estar a envolver em projetos de coletividades e associações, nem assumir a fiscalização das obras.

Referiu que quando foi abordado pela Direção do Grupo Desportivo de Benavente, colocou, de imediato, a verba de trezentos mil euros na rúbrica certa, para o piso sintético do campo de futebol do clube, e fez todo o esforço que era necessário.

Comentou que parece quase norma "empurrar" as culpas para cima da Câmara Municipal, apesar da Autarquia ter a disponibilidade integral de apoiar aquilo que é necessário.

Observou que ninguém questionou a razão do campo de futebol do Grupo Desportivo de Benavente estar a precisar de um piso sintético, apesar daquele equipamento ser igual ao do Grupo Desportivo de Samora Correia.

7- CONDIÇÕES DAS CASAS DE BANHO NAS ESCOLAS

Disse que ele próprio foi à Escola Duarte Lopes, em Benavente, e determinou que fossem contratados os serviços para fazer a recuperação das casas de banho, crendo que algumas das situações já foram intervencionadas.

8- CONDIÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA

Referiu que a Câmara Municipal destina, integralmente, os pavilhões gimnodesportivos de Samora Correia e de Benavente para a prática do andebol, sem que haja lugar a qualquer pagamento, sendo, também, uma forma de os clubes atingirem os resultados que têm obtido, e que são importantes na dinamização da modalidade.

Registou que o NASC e a ADCB [Associação Desportiva e Cultural de Benavente] são referências nacionais da formação, sendo muitos os atletas que se iniciam naqueles clubes e, depois, são recrutados pelos grandes clubes nacionais.

Sublinhou que, efetivamente, o pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia (como muitos pavilhões pelo país fora) tem problemas de condensação, e embora tenha sido instalada uma cumeeira ventilada aquando da substituição da cobertura, esse problema persiste, e apenas poderá, eventualmente, ser resolvido com um sistema de climatização. Contudo, trata-se de uma tarefa herculana, em termos financeiros, e, portanto, apenas será instalado sistema de climatização no pavilhão gimnodesportivo de Santo Estêvão, para a prática dos trampolins, atendendo à eventualidade de ali funcionar o centro de estágio nacional.

Considerou que não há motivo para os eleitos terem vergonha da situação ocorrida, crendo que, por vezes, são utlizadas expressões, sem reconhecimento por nada. Comentou que os eleitos não integram a Câmara Municipal por quererem reconhecimento, mas as coisas também não devem ser colocadas daquela forma quando, provavelmente, não há uma autarquia que preste o apoio que a Câmara Municipal de Benavente dá e, portanto, o mínimo seria haver algum reconhecimento. Disse que percebe, perfeitamente, que o senhor vereador Luís Feitor queira "cavalgar" em cima deste tipo de situações.

Afirmou que não abdica dos seus princípios e do seu trabalho, não tendo qualquer problema em comparar, com quem quer que seja, a forma séria como está na Câmara Municipal, e o apoio que a Autarquia presta a toda a dinâmica cultural e desportiva.

9- ESTADO DESOLADOR DA ZONA RIBEIRINHA DE BENAVENTE

Observou que mal seria se a Câmara Municipal não tivesse feito aquilo que lhe cumpria, relativamente ao estado da zona ribeirinha de Benavente e, portanto, convidou o senhor vereador Luís Feitor a visitar aquele espaço, para verificar o trabalho que foi feito, no sentido de resolver algumas das situações apresentadas pelo munícipe Gaspar Lourenço, nomeadamente, a limpeza dos jacintos no rio e da vegetação nas margens.

10- ABERTURA DA NOVA CRECHE EM SAMORA CORREIA

Sublinhou que já assumiu alguma responsabilidade pelo facto de o Município ter feito um investimento de cerca de quinhentos mil euros para resolver um problema e, depois, ter sido apanhado desprevenido por uma situação, sendo que tem sido feito tudo o que está ao alcance para a ultrapassar.

Transmitiu que, na passada sexta-feira, a senhora vereadora Catarina Vale teve o cuidado de fazer um ponto de situação com o diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Santarém, dr. Renato Bento, que informou que os técnicos da Segurança Social já estavam a analisar o processo (enviado há mais de um mês) e que a Câmara Municipal iria ter resposta, brevemente.

Disse esperar que a apreciação da Segurança Social seja no sentido de validar aquilo que os técnicos desenvolveram e se poder avançar.

Observou que não se compromete com nenhuma data, mas com o seu empenho para que, efetivamente, a nova creche possa abrir o mais rapidamente possível.

Acrescentou que quem quiser vir para o concelho, não deixará de o fazer por falta de creches, mas por falta de habitação, questão que a Câmara Municipal está a tentar resolver.

Comentou que foi publicado, recentemente, um Aviso com vista à recuperação de edifícios e construção de novas creches. No entanto, é inadmissível que se abra um concurso para a construção de creches e se determine cerca de quatro mil euros por utente, montante que representará, apenas, cerca de 1/4 ou 1/5 do valor total do investimento, não tendo as câmaras municipais condições financeiras para avançar com um investimento daquela natureza.

Referiu que a partir do momento em que as creches passaram a ser gratuitas, a procura aumentou, significativamente, mas o Governo do país não trata de encontrar condições, mandando tudo para cima das câmaras municipais.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- PROCESSO DE POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA PELA FÁBRICA "SILVEX"

Informou que, há uns meses, a empresa "Silvex" ainda não cumpria com o nível da incomodidade e, portanto, foi notificada para fazer a intervenção necessária, por forma a suprimir essa deficiência.

Referiu que tem o *feedback* que, de facto, a situação melhorou, significativamente, no verão e, muito recentemente, foi-lhe transmitido que os problemas do ruído voltaram a ter algum significado.

Deu nota que já teve uma reunião agendada com os reclamantes, mas não foi possível concretizá-la, tendo ficado de ser agendada nova data. Disse que um dos reclamantes lhe ligou, na semana passada, mas ainda não teve oportunidade de lhe retribuir a chamada, para agendar essa reunião, mas ela acontecerá, em breve, para fazer um ponto de situação, relativamente àquela matéria.

2- ESTADO DESOLADOR DA ZONA RIBEIRINHA DE BENAVENTE

Observou que, tal como o senhor presidente disse, já foi feito um conjunto significativo de intervenções na zona ribeirinha de Benavente, tendo, inclusive, o painel sido substituído ao fim de pouco tempo e, portanto, não percebeu a intervenção do senhor vereador Luís Feitor acerca daquela matéria.

3- SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE POR PISO SINTÉTICO

Deu nota que quando o Grupo Desportivo de Benavente transmitiu à Câmara Municipal a decisão tomada, em Assembleia Geral, de substituir o relvado do campo de futebol por outro sintético, a Autarquia colocou em Orçamento a verba prevista para essa intervenção.

Considerou que o relvado sintético é uma boa opção, porque irá permitir que as camadas jovens também possam ali desenvolver a modalidade, passando o Grupo Desportivo de Benavente a ter dois campos disponíveis e poder fazer uma melhor gestão dos horários de treinos das equipas.

Acrescentou que embora o senhor presidente tenha referido (e bem) que os técnicos ao serviço do Município têm muito trabalho e, eventualmente, não poderiam despender de muito tempo para, duma forma célere, realizar aquele projeto, atendendo a que os gabinetes privados também estavam sobrecarregados de trabalho, o eng.º Jorge Correia manifestou disponibilidade para colaborar e, então, foi tomada a decisão conjunta que o projeto haveria de ser feito na câmara municipal, ainda que correndo o risco dos *timings* ideais não serem cumpridos.

Transmitiu que o projeto foi disponibilizado à Direção do clube em finais de outubro ou princípio de novembro, bem como toda a documentação necessária para o lançamento do concurso.

Sublinhou que tendo sido disponibilizado, à data, apoio técnico para lançamento do concurso na plataforma, a Direção do clube informou que tinha alguém com conhecimentos para o fazer, em virtude da sua ocupação profissional e, portanto, crê que o Grupo Desportivo de Benavente estará a trabalhar nesse sentido.

4- CONDIÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA

Comentou que tem vários clubes, mas o NASC é aquele que lhe ocupa maior espaço, porque foi a sua segunda casa durante mais de vinte anos, onde cresceu muito e à qual deu um contributo importante.

Observou que, na altura, foi para o NASC, porque o clube estava para fechar portas e, naquele ano, apenas duas pessoas trabalharam na Direção, sendo que, felizmente, o NASC não fechou portas e conseguiu fazer um caminho que, atualmente, é altamente reconhecido, sobretudo ao nível da formação, com resultados notáveis.

Sublinhou que, ainda assim, no exercício das suas funções, nunca beneficiou, nem prejudicou nenhuma coletividade ou instituição, sempre foi igual para todos.

Referiu que, ao longo dos anos em que permaneceu no NASC, viveu algumas situações como a que foi relatada, felizmente poucas, sendo que, atualmente, também não acontecem muitas mais do que aconteciam há vinte anos.

Acrescentou que também viveu muitas situações semelhantes noutros pavilhões, porque acompanhava as equipas do clube para muitos sítios do País.

Aludiu a que a zona onde foi construído o pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia é muito húmida e, naturalmente, em dias de muita humidade é praticamente inevitável acontecer o que aconteceu, mas são situações muito pontuais.

Disse que se pode procurar melhorar esse aspeto, que não passa pela substituição do piso, que em nada iria alterar a situação de humidade. No entanto, a Câmara Municipal tem procurado minimizar aqueles impactos, sendo que não é, de raiz, uma situação fácil de resolver.

Relativamente ao que foi dito e ao aproveitamento dessas questões, considerou que deve ser reconhecido que a atividade muito dinâmica do movimento associativo, com elevado número de praticantes no NASC, ADCB, AREPA, nos clubes de futebol e futsal e nas modalidades de trampolins e de ginástica acrobática, bem como os resultados obtidos, apenas são possíveis, porque existe um parceiro (Câmara Municipal) que aposta forte nessa área, ainda que o mérito seja para as pessoas que fazem parte das coletividades.

Opinou que a Câmara Municipal tem que passar a exigir respeito, sendo que aqueles que utilizam o termo "vergonha" numa situação daquelas, que tanto acontece no pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia, como em muitos outros pavilhões do País, deveriam respeitar a instituição "Câmara Municipal", que é um parceiro de excelência, sempre disponível para colaborar, ajudar e acompanhar a evolução e a

dinâmica da coletividades e associações locais, permitindo a obtenção dos resultados que tanto orgulham o município.

Frisou que quando a crítica é justificada, a Câmara Municipal aceita-a bem e é a primeira a querer fazer melhor e a não querer que os problemas existam, e havendo coisas mais fáceis, ou mais difíceis de resolver, basta um telefonema ou um *email*, e a Autarquia está sempre ao lado das coletividades, para procurar corresponder às suas expetativas, dentro das possibilidades.

Afirmou que se vive, atualmente, numa sociedade em que é fácil apontar, dizer mal e dizer que se faria isto ou aquilo, mas são apenas palavras, muitas vezes para iludir porque, na prática, as coisas não são bem assim.

Disse que aqueles que lidam, diariamente, com o Executivo, sabem que se trata de pessoas sérias e, portanto, é fundamental que as respeitem e respeitem, sobretudo, a instituição "Câmara Municipal".

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- ESTADO DESOLADOR DA ZONA RIBEIRINHA DE BENAVENTE

Observou que, em resposta às suas perguntas, o senhor vereador Hélio Justino referiu algumas intervenções que já foram feitas na zona ribeirinha de Benavente, e embora seja positivo ver essas intervenções, elas estão longe daquilo que o PSD esperaria para aquele espaço.

Sublinhou que, na prática, seria importante perceber quando haverá, de facto, lugar a uma requalificação da zona ribeirinha de Benavente e, também, de Samora Correia.

2- CONDIÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA

Comentou que não quer "cavalgar" nada, podendo, no mínimo, andar de mota, algo que sabe fazer.

Argumentou que aquilo que mencionou são, apenas, pontos importantes que dizem respeito à vida associativa do município.

Disse que gostava de perceber como é que a Câmara Municipal pondera regularizar ou resolver a situação que levou à interrupção do jogo do Campeonato Nacional de Andebol, uma vez que é um assunto que vai acontecendo, e seria ideal que não acontecesse. Contudo, já deduziu que não vai haver uma solução.

3- SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE POR PISO SINTÉTICO

Disse estar satisfeito por perceber que o projeto para a substituição do relvado do campo de futebol do Grupo Desportivo de Benavente foi entregue e que a Câmara Municipal disponibilizou trezentos mil euros para a intervenção, ficando o clube responsável por dar seguimento ao processo. No entanto, talvez fosse importante a Câmara Municipal ver, de novo, a situação do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, uma vez que há muitas coletividades e associações que acabam por "roubar" tempo aos serviços técnicos da Autarquia e, provavelmente, aquele gabinete poderia ser uma resposta mais eficiente.

4- CONSTRUÇÃO DE NOVAS CRECHES

Mencionou que entende, perfeitamente bem, que o valor que é disponibilizado pela Administração Central, por utente, para a construção de novas creches, não é suficiente.

Contudo, verifica-se uma redução de novecentos mil euros no Orçamento para 2024, em termos de participação variável no IRS, e a transição de oito milhões de euros referente a obras não executadas, crendo que seria importante tentar perceber as prioridades e se não faria sentido efetuar algum investimento para regularizar e resolver a situação da falta de vagas nas creches, que afeta, diretamente, as famílias que vivem no município.

SENHOR PRESIDENTE

1- ESTADO DESOLADOR DA ZONA RIBEIRINHA DE BENAVENTE

Observou que antes de fazer a sua intervenção política, dando a imagem que a Câmara Municipal não faz nada, o senhor vereador Luís Feitor deveria ter ido à zona ribeirinha de Benavente e ver como estava.

2- CONDIÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA

Reiterou que a cobertura do pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia foi substituída e instalada uma cumeeira ventilada, no sentido de fazer a circulação de ar e, dessa forma, a situação poder ser melhorada. No entanto, tal como o senhor vereador Hélio Justino já referiu, aquela zona é de grande concentração de humidade e, portanto, não é fácil resolver o problema da condensação.

Acrescentou que a solução passaria pela instalação de climatização, mas, de momento, não há capacidade financeira para tal.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCAS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Proposta n.º 40497, de 12.12.2023

Considerando que:

- a ARCAS Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora instalou, no presente dia, o habitual Presépio de Natal na Praça da República, em Samora Correia, sendo sua intenção, também, realizar a tradicional fogueira de Natal;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Fogueira/Presépio	1 042
Valor a receber	1 042

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2:
- Número sequencial de cabimento: 38794

Benavente, 12 de dezembro de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE referiu que, à imagem de anos anteriores, a proposta em apreço visa apoiar a instalação do presépio, bem como a fogueira que é, habitualmente, feita pela ARCAS,

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que, de facto, há muitos anos que é habitual a ARCAS dinamizar, na Praça da República, em Samora Correia, um presépio e uma fogueira de Natal, sendo que a Câmara Municipal tem participado com o apoio financeiro para esse efeito.

Observou que esse valor não foi contemplado aquando da atribuição do subsídio ordinário para 2023, pela razão do presépio e da fogueira não terem sido instalados no ano anterior, havendo ainda a dúvida se se iriam concretizar no ano em curso.

Acrescentou que, de acordo com o critério de atribuição dos subsídios às outras coletividades e instituições, foi considerado o valor atribuído no ano anterior, acrescido de 5%.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, com o número sequencial de cabimento 38794.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARCERIA DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, DATADA DE 11/12/2023 –TARIFÁRIO PARA 2024

Proposta n.º 40689/2023, de 13/12

Considerando que:

- a) Em 11/12/2023 reuniu a Comissão de Parceria da A.R. Águas do Ribatejo, EIM, S.A., a fim de apreciar o parecer emitido pela ERSAR respeitante à proposta de tarifário da empresa intermunicipal para o ano de 2024, bem como da inerente proposta de deliberação apresentada pelo Conselho de Administração, cf. minuta da ata da reunião que é documento anexo à presente e dela faz parte integrante e indissociável;
- b) Na citada reunião da Comissão de Parceria tomou parte o presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município, e aquele órgão societário deliberou, por unanimidade, manter a proposta de tarifário para 2024, tal como aprovada em 12 de outubro de 2023, acompanhada da Nota Justificativa, ambas em anexo à presente e que dela fazem parte integrante e indissociável;

PROPÕE-SE QUE a Câmara Municipal, reunida em plenário, ratifique o voto favorável do seu presidente na reunião da Comissão de Parceria da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., do passado dia 11 de dezembro de 2023, incidente sobre o seu Tarifário para o ano 2024.

Benavente, 13 de dezembro de 2023.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o parecer da ERSAR [Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Saneamento] versou sobre o facto do Tarifário da A.R. – Águas do Ribatejo ter um escalão para o comércio e indústria, que está fora do âmbito dos tarifários normais, bem como sobre o tarifário para limpeza de fossas.

Observou que aquela decisão foi tomada, unanimemente, há já alguns anos, dado que há utilizadores que produzem, diariamente, milhares de metros cúbicos de águas para rejeitar para os coletores e, obviamente, se a A.R. – Águas do Ribatejo aplicasse o último escalão, estar-se-ia a considerar valores muito exorbitantes.

Referiu que a ERSAR definiu, há algum tempo, um tarifário para quem não é servido por rede de saneamento, mas dispõe de um sistema de saneamento com fossas, tarifário esse que previa um valor por cada limpeza de fossa efetuada. Contudo, a A.R. – Águas do Ribatejo introduziu a possibilidade de o cliente poder optar pelo pagamento mensal das tarifas de saneamento, indexado ao consumo de água, tendo direito a um determinado número de limpezas de fossa por ano.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o voto favorável do senhor presidente da Câmara Municipal na reunião da Comissão de Parceria da A.R. – Águas

do Ribatejo, EIM, S.A., do passado dia 11 de dezembro de 2023, incidente sobre o seu Tarifário para o ano de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023, APROVADA A 06/12/2023 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 16.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Inventário e Cadastro

Ponto 6 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 40505, de 12/12/2023

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações, como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/não aptos para serem utilizados.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

A técnica superior, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, de 13.12.2023: "À reunião CMB."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a proposta de abate dos bens móveis constantes da relação anexa à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40505, de 12/12/2023 e, de acordo com a mesma, proceder ao abate dos bens móveis contantes

da relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 7 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE 1 VIATURA CRV2000 19T E 1 VIATURA CRV2000 26T, CORRESPONDENTE AO LOTE 1.7, AO ABRIGO DO "ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO E ALUGUER DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAS DE APOIO AOS RSU CNCM – AQ/42/2021" – LOTES 1.7, PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM), COM O ID BASE N.º 5224846 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2023/300.10.005/3261 DMGF SOCA 166/3023

Informação n.º 40058/2023, de 06 de dezembro

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os bens vertidos na requisição interna n.º 3355, datada de 30.11.2023, autorizada pelo presidente da Câmara, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprimir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme informação prestada pelo serviço requisitante requisição interna dos serviços n.º 186836, de 28.11.2023, que o preço contratual não deverá exceder os 361.500,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 01 07010602, GOP 12 1 2023/1125 5 0 − Aquisição de outros meios de transporte, com o número sequencial de cabimento 38771/2023, perspetivando-se a seguinte realização financeira confinada ao ano corrente.

Ano	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA	
2023	361.500,00€	444.645,00€	

Importará salientar, quanto à fixação do preço base estimado, que o mesmo resulta do produto das quantidades estimadas pelo valor base unitário adjudicado no acordo quadro ao abrigo do qual decorre o presente procedimento de contratação.

3. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, propõe-se a adoção de procedimento de ajuste direto ao abrigo do contrato de acordo quadro celebrado entre a Municípia — Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., entidade gestora da Central Nacional de Compras Municipais (CNCM) e a empresa Simopeças — Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda., ao qual o Município de Benavente pretende aderir, nos termos legalmente permitidos, após ter aderido à CNCM, sendo que a decisão de contratar, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo

18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

4. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, constituem peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo estes ser aprovados, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

Nesta conformidade, propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente informação, das quais importa destacar:

- A fixação do valor base do procedimento em 361.500,00 €, ou seja, valor igual ao montante estimado cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente e cujos elementos documentais constam do processo, da qual a presente informação faz parte integrante,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

5. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito, e tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, a SIMOPEÇAS - Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.

6. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por ajuste direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto, sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

7. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2023 (Normas de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição, ou quem este designar.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se sugere:

- Gestor de contrato: Victor Manuel Matias Cardoso, técnico superior

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para a condução do procedimento,
- Designação do gestor do contrato.

À consideração superior,

Carina Teles, técnica superior

Despacho do chefe da DMGF: "Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente. 06.12.2023 João Augusto Ferreira Sousa"

Despacho do presidente: "Atendendo à premência da contratação em causa, não há tempo útil para submeter a deliberação da CMB, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, concordo e homologo a presente informação, também considerando o parecer favorável do chefe da DMGF. Em conformidade, proceda-se à abertura do procedimento concursal proposto. Submeta-se a ratificação da CMB. 06.12.2023 Carlos Coutinho"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, atendendo à premência da contratação tendo em vista a aquisição de 1 viatura CRV2000 19T e 1 viatura CRV2000 26T, correspondente ao Lote 1.7, ao abrigo do acordo quadro para aquisição e aluguer de viaturas, equipamentos e equipas de apoio aos RSU CNCM – AQ/42/2021 – Lotes 1.7, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com o ID BASE N.º 5224846, não havia

tempo útil para submeter a deliberação da CMB, pelo que, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordou e homologou a Informação n.º 40058/2023, de 06 de dezembro, também considerando o parecer favorável do chefe da DMGF. Ordenou que, em conformidade, se procedesse à abertura do procedimento concursal proposto.

Ponto 8 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE), AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/20231 - PROJETO DE DECISÃO

Processo n.º 2023/300.10.005/3077 DMGF_SOCA_160/3023

Informação n.º 40374/2023, de 11 de dezembro

Ajuste direto

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)

Projeto de decisão (adjudicação)

(nos termos do n.º 1 do artigo 125.º)

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal de Benavente realizada em 04.12.2023;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de ajuste direto ao abrigo de Acordo Quadro, com vista ao fornecimento acima identificado, pelo valor base 391.544,71 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Procedeu-se, em cumprimento da referida deliberação, à abertura de procedimento de ajuste direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica Vortal.biz.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que o concorrente, procedeu à submissão da proposta dentro do prazo estipulado para o efeito, acompanhada dos documentos exigidos no Convite.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Da análise à proposta, apresentada pela concorrente, verifica-se que a mesma apresenta valores unitários iguais aos valores unitários base do acordo quadro, conforme o quadro abaixo apresentado.

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2023 de 05 janeiro de 2023, para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, pelo prazo de 36 meses.

Média Tensão (MT)

Opção (a) (foi	Energia Ativa	Valor unitário acordo quadro	Valor unitário proposto
tarifária		Preço Unitário (€/kWh)	Preço Unitário (€/kWh)
	Horas de Ponta	0,2344000	0,2344000
	Horas Cheias	0,2302000	0,2302000
Tetra-horária	Horas de Vazio Normal	0,2007000	0,2007000
	Horas de Super Vazio	0,2060000	0,2060000

Baixa Tensão Especial (BTE)

Opção	Energia Ativa	Valor unitário acordo quadro	Valor unitário proposto
tarifária		Preço Unitário (€/kWh)	Preço Unitário (€/kWh)
	Horas de Ponta	0,2579000	0,2579000
	Horas Cheias	0,2404000	0,2404000
Tetra-Horária	Horas de Vazio Normal	0,2360000	0,2360000
	Horas de Super Vazio	0,2175000	0,2175000

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 70.º n.º 2 alínea d), 146.º n.º 2 alínea o), por remissão do artigo 122.º n.º 2, todos do CCP, são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base do Procedimento. No caso concreto, os preços unitários propostos pelo concorrente, são iguais aos preços definidos no acordo quadro (valores base), pelo que e atendendo, unicamente, ao fator "Preço", propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO III

Concorrente	Docur	mentação exiç	gida pelo Cor	nvite – artigo 10	O.º
Endesa Energia S.A. –	Ponto 1 a)	Ponto 1 b)	Ponto 1 c)	Ponto 1 d)	Ponto 2
Sucursal Portugal	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

Assim, e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, em relação à proposta do concorrente, atenta-se que a mesma se encontra em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de contratar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de adjudicação, tendo em vista o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), pelo **valor global de 391.544,71** € (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, para que este proceda à adjudicação do serviço e, consequentemente, autorize o compromisso da despesa, conforme o quadro abaixo.

Ano	RI	Dotação	GOP	Cabimento	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
2023	3187	01	12 2 2023/2122 2	38615/2023	0,01€	0,01€
2024	3101	020201	2 Energia Elétrica	30015/2023	391.544,71 €	481.600,00€

À consideração superior,

Carina Teles, técnica superior

Despacho do chefe da DMGF: "Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente. 11.12.2023. João Augusto Ferreira Sousa"

Despacho do presidente: "À reunião CMB. 12.12.2023. Carlos Coutinho"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a proposta de adjudicação do fornecimento de energia elétrica em média e baixa tensão à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40374/2023, de 11 de dezembro e, em face da mesma, adjudicar o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) à empresa Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, pelo valor global de 391.544,71 € (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, despesa com o número sequencial de cabimento 38615.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 9 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dois mil, oitocentos e sete euros e onze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e três euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – dois milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – duzentos e dezanove mil, cinquenta euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – novecentos e oitenta e três mil, noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinco euros e trinta e três cêntimos:

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, duzentos e oitenta euros e vinte e nove cêntimos:

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos:

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta mil, novecentos e sessenta e oito euros:

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, trezentos e dez euros e vinte e um cêntimos:

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos:

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos:

Num total de disponibilidades de sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos, dos quais seis milhões, duzentos e dezasseis mil, seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e sete mil, cento e sessenta e quatro euros e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º. 2023/450.10.215/45, de 07.12. - Regº. 25644/2023, de 06.12 Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente – Festa da Amizade 2024 Localização – Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário, 1 - Benavente Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído / Passagem de música com DJ

Das 22:00h do dia 22.12 às 06:00h do dia 23.12.2023

Informação n.º 40102/2023, de 07.12

- 1 Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:
- Passagem de música com DJ;
- Localização Edifício sede Celeiro dos Arcos Largo do Calvário, 1 Benavente;
- Das 22:00h do dia 22.12 às 06:00h do dia 23.12.2023.
- 1 1 Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:
 - a) Requerimento;
 - b) Comprovativo de pagamento/S.P.A. Sociedade Portuguesa de Autores;
 - c) Autorização/licença da Audiogest:
 - d) Programa:
 - e) Ata da constituição da Comissão da Festa da Sardinha Assada.
- 2 Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datado de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, via correio eletrónico com o registo de entrada nos serviços n.º vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro, datado de seis do corrente mês, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:
- 3 O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.
- 3 1 O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.
- 3-2 Entende-se por "atividade ruidosa permanente", a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo

para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

- 3 3 "Atividade ruidosa temporária", a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.
- 3 4 Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
 - a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00h e as 08:00h;
 - b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
 - c) Hospitais ou estabelecimentos similares.
- 4 Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído emitida pelo Município, que fixa as condições de exercício da atividade.
- 4-1-O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade, indicando:
 - a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
 - b) Datas de início e termo da atividade;
 - c) Horário;
 - d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora:
 - e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
 - f) Outras informações consideradas relevantes.
- 4-2- A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:
 - Circunstâncias especiais o justifiquem;
 - Seja emitida, pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;
 - Respeite o disposto no n.º 5 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excecional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Salienta-se, no entanto, que é do conhecimento geral que, há já longos anos, as respetivas comissões têm levado a efeito este tipo de evento, **em espaço cedido pela Autarquia**, pelo que, salvo melhor opinião, os requisitos não cumpridos afiguram-se dispensáveis ao deferimento da petição.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente, e Junta de Freguesia de Benavente.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt ou, em alternativa, remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, **foi pelo sr. presidente da Câmara emitido, em 07.12.2023, o seguinte despacho:** "Atendendo à data da entrada do pedido e da realização do evento, não há tempo útil para agendar-se o mesmo a deliberação da CMB, reunida plenariamente, a tempo de a Junta de Freguesia de Benavente tomar deliberação atempada sobre o licenciamento da atividade, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente, concordo e homologo a presente informação, e defiro o pedido, fixando-se o horário das 22:00h do dia 22.12 às 04:00h do dia 23.12. Submeta-se a ratificação da CMB."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, atendendo à data da entrada do pedido e da realização do evento, não havia tempo útil para se agendar o mesmo a deliberação da CMB, reunida plenariamente, a tempo de a Junta de Freguesia de Benavente tomar deliberação atempada sobre o licenciamento da atividade, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, concordou e homologou a Informação n.º 40102/2023, de 07.12, e deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para passagem de música com DJ, no Celeiro dos Arcos, em Benavente, fixando-se o horário das 22:00h do dia 22.12 às 04:00h do dia 23.12.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 11 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE), AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2023 – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 40542, de 12/12/2023

- -1- Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa ENDESA ENERGIA S.A. SUCURSAL PORTUGAL, pelo valor global máximo de 391.544,71 € (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas

pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP, e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma ENDESA ENERGIA S.A. – SUCURSAL PORTUGAL, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE), AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2023

VALOR: 391.544,71 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

е

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a empresa com representação permanente denominada **ENDESA ENERGIA S.A. – SUCURSAL PORTUGAL**, com representação na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3, em Paço de Arcos, freguesia de Oeiras, S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, com o capital afeto de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 980 245 974, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 25-11-2023 e válida 25-11-2024, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---, relativa ao fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020201 Encargos das instalações;
 - GOP: 12 2 2023/2122 Ac.2/2 Energia elétrica;
 - Número seguencial de cabimento: 38615;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023, de acordo com a proposta datada de seis de dezembro de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **391.544,71** € (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento inicia a sua produção de efeitos no dia 1 de janeiro de 2024 e cessa a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

2 – O contrato cessa automaticamente quando for faturado o valor total do contrato a celebrar ao abrigo do presente procedimento, ao qual acresce IVA, se legalmente devido.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 04/12/2023, foi designada gestora do contrato, Virgínia Maria Goncalves Gregório Isidro, assistente técnica.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 12/12/2023: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com s alteração indicada. À consideração superior."

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 12/12/2023: "A reunião"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a minuta do contrato referente ao fornecimento de energia elétrica em média e baixa tensão à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberou por unanimidade homologar a Informação n.º 40542, de 12/12/2023 e, em face da mesma, aprovar a minuta do contrato tendente ao fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 07 E 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 13 de dezembro

Portaria n.º 420/2023, publicada no Diário da República n.º 237/2023, Série I de 2023-12-11 — Atualiza o valor de referência do rendimento social de inserção (GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; AJ; SOGRH; SOAV; AS);

Portaria n.º 421/2023, publicada no Diário da República n.º 237/2023, Série I de 2023-12-11 — Atualiza o valor do indexante dos apoios sociais (GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; AJ; SOGRH; SOAV; AS);

Portaria n.º 428/2023, publicada no Diário da República n.º 238/2023, Série I de 2023-12-12 — Procede à primeira alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais (presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMEASCTDJ; E; AS).

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 13 – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

Despacho n.º 361/2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 28 de dezembro, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do Despacho n.º 390/2022 de 22/08, que aqui se dá por integralmente reproduzido, procedeu-se à abertura de um procedimento de mobilidade interna na categoria, tendo sido selecionado o candidato opositor, **João Alexandre Marques Filipe Nobre**;
- As funções exercidas pelo trabalhador, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional, revestem-se de interesse público, dado que o trabalhador tem vindo a exercer funções previstas na Atividade 40, na DMOMSUT:
- Resulta do n.º 3 do art.º 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - Exista acordo do órgão ou servico de origem do trabalhador:
 - Exista acordo do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação da mobilidade;
 - Exista posto de trabalho disponível;

- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação da mobilidade na categoria, reconhecida que está a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a consolidação da mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;
- Através do email com registo de entrada sob o n.º 38946, de 28 de novembro do ano em curso, o serviço de origem do trabalhador veio manifestar a sua concordância.

Em tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de assistente operacional, por parte do trabalhador, João Alexandre Marques Filipe Nobre.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 99.º da LTFP, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador, **João Alexandre Marques Filipe Nobre**, na categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023.

Mais determino, que o trabalhador se mantenha na 1.ª posição, nível 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 769,20 € (cfr. Decreto n.º 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro).

Cabimente-se e submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 28 de novembro de 2023

Ponto 16 – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

Despacho n.º 363/2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 28 de dezembro, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do Despacho n.º 61/2022 de 13/01, que aqui se dá por integralmente reproduzido, procedeu-se à abertura de um procedimento de mobilidade interna na categoria, tendo sido selecionado o candidato opositor, **Armando António Silva Gouveia Lucas**:
- As funções exercidas pelo trabalhador, no âmbito da carreira/categoria de assistente técnico, revestem-se de interesse público, dado que o trabalhador tem vindo a exercer funções previstas na Atividade 77, na DMEASCTDJ;
- Resulta do n.º 3 do art.º 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Exista acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador;
- Exista acordo do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação da mobilidade;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação da mobilidade na categoria, reconhecida que está a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a consolidação da mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;
- Através do email com registo de entrada sob o n.º 38975, de 28 de novembro do ano em curso, o serviço de origem do trabalhador veio manifestar a sua concordância.

Em tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de assistente técnico, por parte do trabalhador, Armando António Silva Gouveia Lucas.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 99.º da LTFP, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador, **Armando António Silva Gouveia Lucas**, na categoria de assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de dezembro 2023.

Mais determino, que o trabalhador se mantenha na 7.ª posição, nível 13, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.175,46 € (cfr. Decreto n.º 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro).

Cabimente-se e submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 28 de novembro de 2023

Ponto 14 - ENCONTRO DE TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Despacho n.º 371/2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 7 de dezembro, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- Ao longo dos anos, foi tradição da Câmara Municipal de Benavente promover uma festa de Natal com os seus trabalhadores, proporcionando, dessa forma, momentos de convívio e de maior proximidade entre os vários serviços municipais;
- Em articulação com a Comissão da Festa de Natal dos trabalhadores, é possível reunir todos num jantar de Natal, antecedido de algumas atividades durante o período da tarde, de modo a conciliar horários e garantir a sua participação;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Benavente, **na tarde do dia 15 de dezembro**, para que possam comparecer no referido encontro de Natal.

Excetuam-se da tolerância de ponto os trabalhadores que, por eventuais necessidades de serviço, tenham que assegurar as suas funções, sendo-lhes concedido equivalente dispensa em dia posterior a acordar, em função do seu interesse e da conveniência do serviço.

Paços do Município de Benavente, 07 de dezembro

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Ponto 15 – TOLERÂNCIA DE PONTO / NATAL E ANO NOVO

Despacho n.º 375/2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 11 de dezembro, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- O Natal, bem como o Ano Novo, são períodos tradicionalmente festivos, propícios a encontros familiares, que implicam, muitas vezes, a deslocação das famílias para fora do seu local de residência:
- A concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos constitui uma tradição por ocasião destas festividades.

Determino:

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Benavente, nos dias **26 de dezembro de 2023** e **02 de janeiro de 2024**.

Excetuam-se da tolerância de ponto, os trabalhadores que, por necessidades de serviço, tenham de assegurar as suas funções, sendo-lhes concedido equivalentes dispensas em dias diferentes a acordar, em função do seu interesse e da conveniência do serviço.

Pacos do Município de Benavente, 11 de dezembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

PROPOSTA

Ponto 17 – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho n.º 1836/2023, de 18 de janeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinei a mobilidade intercarreiras da

trabalhadora, Dalila Manuela Monteiro, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023;

- As funções que a trabalhadora vem exercendo, no âmbito da carreira de assistente técnico, revestem-se de interesse público, dado que a trabalhadora tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de assistente técnico, cujo trabalho tem sido desenvolvido pela trabalhadora na Biblioteca Municipal de Benavente, bem como as habilitações literárias que possui.
- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se definitivamente dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 99.º-A da LTFP, concretamente:
 - Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
 - Exista acordo do trabalhador
 - Exista posto de trabalho disponível
 - Que a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (180 dias, cfr al b), n.º 1, art.º 49.º LTFP).
- No âmbito das autarquias locais, a mobilidade pode consolidar-se, definitivamente, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal:
- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de assistente técnico por parte da trabalhadora, Dalila Manuela Monteiro.

Proponho,

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que nos termos do n.º 5 do art.º 99.º-A da LTFP, a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, **Dalila Manuela Monteiro**, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Mais proponho, que se considere a trabalhadora posicionada na 1.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 869,84 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro.

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 04 de dezembro de 2023"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora em questão e submeteu a mesma à eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Dalila Manuela Monteiro, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, e considerá-la posicionada na 21.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 869,84 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 18 – AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL CONSTITUÍDO EM DIREITO DE SUPERFÍCIE, NA ZONA "A" DOS SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA

No prosseguimento da reunião do Executivo de 2023-09-18, em que foi deliberado mandatar o senhor presidente para encetar as negociações com a administração TF Turismo, foi realizada uma reunião, no passado dia 8 de dezembro, onde foi manifestado o interesse da Câmara Municipal de Benavente em adquirir o imóvel das antigas instalações da Pluricoop, remetendo, entretanto, a TF Turismo Fundos – SGOIC, S.A., na qualidade de gestora e em representação do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE), minuta do contrato de promessa de compra e venda, que segue infra:

CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre:

1.ª TF TURISMO FUNDOS – SGOIC, S.A., com sede na Rua Ivone Silva, n.º 6, 8.º Dto., freguesia das Avenidas Novas, concelho de Lisboa, com o capital social no montante de € 375.000,00, matriculada no Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503511668 (de ora em diante designada por "TF", que outorga na qualidade de entidade gestora e em representação do FUNDO IMOBILIÁRIO ESPECIAL DE APOIO ÀS EMPRESAS (FIEAE), com o número de identificação fiscal 720.010.950, criado que foi com o capital inicial de € 100.000.000,00 pelo Decreto-Lei n.º 104, de 12 de maio de 2009 (de ora em diante designado por "Fundo"), representada por [8] e [0], que outorgam na qualidade de [a], com os necessários poderes para o ato;

Ε

2.ª MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, pessoa coletiva 506676056, devidamente representada neste ato por [e], que outorga na qualidade de [e] com os necessários poderes para o ato, (de ora em diante designada por "**Promitente Comprador**");

E ambas em conjunto abreviadamente designada por "Partes";

Considerando que:

- A) O **Fundo** é um OLA imobiliário de subscrição particular, constituído de harmonia com a legislação aplicável;
- B) A política de investimento do **Fundo** é norteada por princípios de rigor, segurança, rendibilidade e diversificação do risco;
- C) O **Fundo** é atual titular do direito de superfície constituído até 2087, do prédio urbano correspondente a edifício composto por bar, cozinha, sala e sanitários, divisão com sanitário, zona verde, armazém com câmaras frigoríficas, casa de motor, refeitório, sanitários, escritórios, espaço para exposição com sanitário, espaço de convívio com palco, sanitários e arrecadações, com a área de 3.000 m², denominado Zona "A" dos setores 4 e 16 do PGU, sito em Samora Correia, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 578 da referida freguesia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3414, para o qual foi emitido pela Câmara Municipal de Benavente, em 1 de janeiro de 1989, o Alvará de Licença de Utilização n.º 01, com o Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior n.º ..., válido até ... (de ora em diante designado por "Imóvel");
- D) O **Promitente Comprador** conhece e aceita, plena e integralmente, a situação física, jurídica e administrativa do Imóvel;
- E) O presente contrato-promessa é celebrado intuitus personae, nomeadamente tendo em conta o perfil, qualidades e garantias oferecidas pelo **Promitente Comprador**.

É LIVREMENTE E DE BOA-FÉ CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES

Cláusula Primeira (Objeto)

- 1. Pelo presente contrato, o Fundo promete vender, livre de quaisquer ónus ou encargos, com exceção das cláusulas registadas a favor da Câmara Municipal de Benavente pela AP. 6 de 1987/03/13, ao Promitente Comprador e este promete e obriga-se a comprar-lhe o direito de superfície que incide sobre o Imóvel identificado no Considerando C), no seu atual estado físico e situação jurídica, que o Promitente Comprador perfeitamente conhece.
- 2. O Promitente Comprador declara ao Fundo que possui nesta data, à sua inteira satisfação, conhecimento integral da situação física, jurídica e administrativa do Imóvel e que a mesma não obsta nem limita a sua vontade de o adquirir no estado em que o Imóvel se encontra e pelo preço aqui acordado.
- 3. O **Promitente Comprador** declara ainda ter conhecimento de todas as áreas do imóvel objeto mediato do presente contrato-promessa de compra e venda, não respondendo o **Fundo** por qualquer eventual desconformidade entre a realidade física do mesmo e o que constar no registo predial, na matriz predial ou em quaisquer outros registos públicos relativos ao mesmo.

Cláusula Segunda (Preço de aquisição e forma de pagamento)

- 1. O preço da venda do direito de superfície que incide sobre o **Imóvel** é de € 800.000,00 (oitocentos mil euros).
- 2. O preço fixado no número um da presente cláusula será integralmente pago, mediante cheque bancário ou visado, à ordem do **Fundo**, no ato da celebração da escritura pública ou contrato definitivo de compra e venda.

Cláusula Terceira (Contrato prometido)

- 1. Sem prejuízo do disposto no número dois seguinte, a escritura pública ou o contrato definitivo de compra e venda do direito de superfície que incide sobre o Imóvel objeto deste contrato realizar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que o **Fundo** receba a comunicação prevista na alínea b) do n.º 2 da presente cláusula, mas nunca após 31-04-2024.
- 2. Para efeito do disposto no número anterior, o **Promitente Comprador** obriga-se:
 - a) A submeter o contrato prometido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
 - b) A comunicar ao **Fundo** a decisão do Tribunal de Contas, no prazo de 5 (cinco) dias após dela ter sido notificado.
- 3. A escritura pública ou o contrato definitivo de compra e venda do direito de superfície que incide sobre o **Imóvel** deverá realizar-se em dia, hora e local na cidade de Lisboa a indicar pela **TF** ao **Promitente Comprador**, por meio de carta registada com aviso de receção, expedido com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 4. As Partes obrigam-se, ainda, no prazo de 5 (cinco) dias após a fixação da data da escritura pública ou contrato definitivo de compra e venda, a entregar os documentos que sejam da sua responsabilidade necessários à outorga da mesma.

Cláusula Quarta (Contrato Celebrado Intuitus Personae)

- 1. O presente contrato-promessa é celebrado intuitus personae, tendo como pressuposto e base negociai a identidade do **Promitente Comprador**.
- 2. O Promitente Comprador não poderá, sem o consentimento escrito da TF, ceder a sua posição contratual, ou qualquer garantia, ou, de qualquer outra forma, transferir, total ou parcialmente, os benefícios, os direitos ou as obrigações emergentes do presente contrato-promessa, nem praticar atos que conduzam aos mesmos resultados e deverá ou omitir aqueles que sejam necessários para impedir a sua verificação.

Cláusula Quinta (Condições resolutivas)

- 1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, fica expressamente esclarecido entre as **Partes** que o presente contrato-promessa se encontra sujeito a condição resolutiva de não obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior da presente cláusula, a resolução do presente contrato operará mediante simples comunicação do **Promitente Comprador** à **TF**, por carta registada com aviso de receção.
- 3. A resolução do presente contrato promessa nos termos do número um da presente cláusula não confere direito a indemnização a qualquer das **Partes**.

Cláusula Sexta (Entrega do Imóvel)

A tradição e consequente transferência de posse do **Imóvel** ocorrerá com a celebração da escritura pública ou contrato definitivo de compra e venda aqui prometido.

Cláusula Sétima (Despesas)

São da responsabilidade do **Promitente Comprador** todas as despesas inerentes quer ao presente contrato-promessa quer ao contrato prometido de compra e venda, designadamente as referentes ao Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), se a ele houver lugar, Imposto do Selo, emolumentos e **custos** da escritura ou autenticação do contrato definitivo de compra e venda, e subsequente registo de aquisição.

Cláusula Oitava (Incumprimento)

- 1. A falta de cumprimento contratual das obrigações constantes deste contratopromessa, nomeadamente a (i) a não submissão o contrato prometido à
 fiscalização prévia do Tribunal de Contas no prazo fixado na alínea a) do n.º 2 da
 Cláusula Terceira ou a (ii) não outorga da escritura de compra e venda do direito
 de superfície que incide sobre o **Imóvel** nos termos aqui estabelecidos e o
 pagamento do preço, conferirá à parte cumpridora o direito a resolver o presente
 contrato-promessa, se, depois de notificado a parte inadimplente para cumprir,
 esta não o faça no prazo de 30 (trinta) dias.
- 2. A resolução do presente contrato operará mediante simples comunicação à outra Parte, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula Nona (Execução especifica)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, qualquer das **Partes** poderá exigir a execução específica do presente contrato-promessa, nos termos do artigo 830.° do Código Civil e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima (Comunicações)

Quaisquer comunicações ou notificações entre as **Partes** relativas ao presente contrato promessa deverão ser efetuadas, salvo disposição diversa nele contida, através de carta registada com aviso de receção, ou carta protocolada, endereçadas

ou entregues nos endereços e contactos a seguir mencionados, salvo se, entretanto, a parte destinatária tiver já eficazmente indicado um endereço diferente para esse fim, considerando-se efetuadas no 3.º dia útil ao seu envio ou na data da assinatura do aviso de receção ou protocolo, consoante o que primeiro ocorrer:

a) Fundo:

Rua Ivone Silva, n.º 6, 8.º Dto., 1050-124 Lisboa A/C: Es]

b) Promitente Comprador:

.... A/C:

Cláusula Décima Primeira (Disposições diversas)

- 1. Nada foi convencionado entre as **Partes**, direta ou indiretamente relacionado com a matéria do presente contrato, para além do que fica escrito nas suas cláusulas e considerandos.
- 2. Quaisquer alterações a este contrato-promessa só serão válidas desde que convencionadas por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das modificadas ou aditadas.

Cláusula Décima Segunda (Foro)

Sem prejuízo das normas legais com carácter imperativo, o Tribunal da Comarca de Lisboa é competente para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este contrato promessa vai ser assinado em duas vias de originais, em Lisboa,

TF Turismo Fundos — SGOIC, S.A. Município de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que os membros do Executivo tiveram oportunidade de visitar o edifício da Pluricoop, em Samora Correia, e de se aperceberem da sua dimensão e respetivas condições.

Assinalou que a cooperativa de consumo terá sido a primeira grande superfície existente no concelho, havendo, recentemente, uma entidade que estava interessada em adquirir o edifício, para ali instalar um lar privado. Entretanto, a Câmara Municipal encetou algumas negociações tendentes à aquisição do edifício, porquanto não abdicava do espaço cultural onde a associação teatral "Revisteiros" sempre desenvolveu a sua atividade.

Disse que já afirmou, publicamente, que há sérios problemas de espaço para as turmas do ensino secundário em Samora Correia e, nesse sentido, terá lugar, na próxima terçafeira, uma reunião com representantes da DGEstE [Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares], para abordar a matéria relativa ao projeto para uma nova escola secundária. Observou que, na eventualidade de tudo correr bem, essa nova escola estará pronta dentro de três ou quatro anos e, entretanto, é preciso encontrar soluções, crendo que uma parte do edifício da Pluricoop poderá ser adaptado para ali funcionar, transitoriamente, o ensino secundário.

Transmitiu que o valor patrimonial do edifício, calculado nos termos do CIMI [Código do Imposto Municipal sobre Imóveis], ronda um milhão e quatrocentos mil euros, tendo a

Câmara Municipal apresentado uma proposta de oitocentos mil euros, que foi aceite pela entidade que detém a propriedade do imóvel.

Acrescentou que o contrato-promessa de compra e venda está sujeito a visto do Tribunal de Contas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda do imóvel constituído em direito de superfície, na zona "A" dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, correspondente a edifício composto por bar, cozinha, sala e sanitários, divisão com sanitário, zona verde, armazém com câmaras frigoríficas, casa de motor, refeitório, sanitários, escritórios, espaço para exposição com sanitário, espaço de convívio com palco, sanitários e arrecadações, com a área de 3.000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 578 da freguesia de Samora Correia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3414, que vai ser adquirido pelo montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), cabimentado sob o número sequencial 38877, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UMA MORADIA E DE UMA GARAGEM, SITAS NA RUA LUÍS DE CAMÕES, N.ºS 14 E 14-4, EM BENAVENTE

Considerando que:

- 1 Estão concluídas as negociações que viabilizam a aquisição dos prédios acima indicados.
- 2 É da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para aquisição do referido imóvel.
- 3 Foi solicitada, pelo Município, uma avaliação a empresa CERAT Avaliação e Engenharia, que consta da lista oficial da CMVM, e a mesma atribui ao prédio em causa, o valor de 116.100,00 € (cento e dezasseis mil e cem euros).
- 4 O prédio que constitui o artigo 2021, é composto de rés-do-chão, com logradouro, com a área coberta de 57,74 m² e com área descoberta de 33,90 m², o que perfaz a área total de 91,64 m², com o valor patrimonial determinado no ano de 2020, de 22.169,43 € (vinte e dois mil, cento e sessenta nove euros e quarenta três cêntimos) e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 2550, da freguesia de Benavente.
- 5 O prédio que constitui o artigo 2025, é composto de rés-do-chão, com logradouro, com a área coberta de 58,27 m² e com área descoberta de 25,65 m², o que perfaz a área total de 83,92 m², com o valor patrimonial determinado no ano de 2020, de 9.787,36 € (nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 2551, da freguesia de Benavente.
- 6 A inerente despesa encontra-se inscrita no Orçamento de 2023, na GOP 09.1 2017/12, com o número sequencial de cabimento 37444.

Proponho que:

O Município de Benavente proceda à aquisição dos dois imóveis acima identificados, sitos na Rua Luís de Camões, números 14 e 14-4 em Benavente, um com a área coberta de 57,74 m² e com área descoberta de 33,90 m², o que perfaz a área total de 91,64 m², e o outro com a área coberta de 58,27 m² e com área descoberta de 25,65 m², o que perfaz a área total de 83,92 m², inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Benavente, sob os artigos 2021 e 2025 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 2550 e 2551 da freguesia de Benavente, pelo valor de 116.100,00 € (cento e dezasseis mil e cem euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda.

Benavente, Paços do Município, 13 de dezembro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que os imóveis em apreço se situam nas traseiras do museu municipal, confinando, também, com o logradouro do posto da GNR.

Recordou que a Câmara Municipal está a negociar a transferência do posto da GNR e, concretizada que seja essa negociação, é intenção da Autarquia que o edifício se destine a habitação. Por outro lado, a Câmara Municipal pretende demolir os edifícios objeto da presente proposta, para poder fazer um arranjo na zona envolvente do atual posto da GNR e das traseiras do museu municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à aquisição dos dois imóveis sitos na Rua Luís de Camões, n.ºs 14 e 14-4, em Benavente, um com a área coberta de 57,74 m² e com área descoberta de 33,90 m², perfazendo a área total de 91,64 m², e o outro com a área coberta de 58,27 m² e com área descoberta de 25,65 m², perfazendo a área total de 83,92 m², inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Benavente, sob os artigos 2021 e 2025, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob os números 2550 e 2551 da freguesia de Benavente, pelo valor de 116.100,00 € (cento e dezasseis mil e cem euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda, despesa com o número sequencial de cabimento 37444. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, SITA NA RUA 1.º DE MAIO, NA BARROSA

Considerando que:

- 1 Estão concluídas as negociações que viabilizam a aquisição do prédio acima indicado.
- 2 É da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição da referida parcela.
- 3 Foram solicitadas, pelo Município, duas avaliações, uma a Luís Mendes de Almeida, e outra a Valuations Imovalue, empresas que constam da lista oficial da CMVM.
- 4 O prédio urbano sito na Rua 1.º de Maio, na Barrosa, município de Benavente, com a área de 6.941,00 m², que confronta a Norte com Angélica Semeano, a Sul com Estrada Municipal 515, a Nascente com a Rua 1.º de maio e a Poente com herdeiros de João

Pedro Semeano, encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Barrosa sob o artigo 608, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 222 da mesma freguesia.

5 – A inerente despesa encontra-se inscrita no Orçamento de 2023, na GOP 01 1 2022/5 Ac.2 Aquisição de terrenos, com o número sequencial de cabimento 38805.

Proponho que:

O Município de Benavente proceda à aquisição do prédio urbano sito na Rua 1.º de maio, na Barrosa, município de Benavente, com a área de 6.941,00 m², que confronta a Norte com Angélica Semeano, a Sul com Estrada Municipal 515, a Nascente com a Rua 1.º de maio e a Poente com herdeiros de João Pedro Semeano, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Barrosa sob o artigo 608, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 222 da mesma freguesia, pelo valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda.

Benavente, Paços do Município, 13 de dezembro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a proposta de aquisição do imóvel em apreço se insere no âmbito da Estratégia Local de Habitação, sendo que a Câmara Municipal já tem vários projetos e iniciará, a partir de abril, a fase de lançamento dos concursos para as empreitadas, a fim de poder ter obra no terreno ainda durante o ano de 2024.

Transmitiu que é pretensão da Câmara Municipal edificar cerca de vinte habitações no terreno objeto da presente proposta, que considera estar bem localizado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, proceder à aquisição do prédio urbano sito na Rua 1.º de maio, na Barrosa, município de Benavente, com a área de 6.941,00 m², que confronta a Norte com Angélica Semeano, a Sul com Estrada Municipal 515, a Nascente com a Rua 1.º de maio e a Poente com herdeiros de João Pedro Semeano, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Barrosa sob o artigo 608, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 222 da mesma freguesia, pelo valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda, despesa com o número sequencial de cabimento 38805.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 21 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE"

- SITUAÇÃO FINAL DE TRABALHOS

Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente (CMB) e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

Processo n.º 2020/300.10.001/19

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

Informação n.º 40051, de 06/12/2023

1. Introdução

A presente empreitada foi adjudicada em 27-01-2021 à empresa GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., e consignada em 05-08-2021, com o prazo de execução de 150 dias. A comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde ocorreu em 03-09-2021, data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo para a execução da empreitada, fixando-se a data-limite para a sua conclusão em 31-01-2022.

Devido a diversos constrangimentos relacionados com a pandemia de COVID-19, designadamente, a limitação do número de trabalhadores em permanência na obra, a rotura de stocks e consequentes atrasos na entrega de materiais e equipamentos, veio o adjudicatário solicitar a prorrogação graciosa do prazo para a execução da empreitada por 75 dias, pretensão aprovada pelo agrupamento de entidades adjudicantes (CMB e AR) em conferência procedimental deliberativa realizada em 18-02-2022.

Decorrente da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, devido à necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto, designadamente no que concerne à execução e substituição da passagem hidráulica 2.2 e à rede de abastecimento de água nos nós 1 e 25, o que condiciona os trabalhos de desinfeção e ensaios de pressão da mesma rede, bem como os trabalhos de pavimentação da estrada, pelo que se decidiu, em conferência procedimental deliberativa realizada em 14-04-2022 pelo agrupamento de entidades adjudicantes (CMB e AR), suspender parcialmente a empreitada, no que a esses trabalhos diz respeito, por um período de 15 dias, com efeitos retroativos desde o dia 04-04-2022.

No entanto, veio o adjudicatário pronunciar-se discordando com o prazo fixado para a suspensão, com os fundamentos constantes na referida carta. Considerando como válidos o exposto, a fiscalização submeteu a apreciação e discussão dos donos de obra a informação n.º 21351, de 06-07-2022, reunião ordinária da CMB no dia 11-07-2022 e do Conselho de Administração da AR na mesma data, nas quais se aprovou a suspensão parcial dos trabalhos referidos, de 04-04-2022 até 17-07-2022, ou seja, por um período de 104 dias. Referindo-se ainda que, de acordo com o Plano de Trabalhos aprovado, o prazo para execução dos trabalhos é de 12 dias, pelo que a obra deveria ter ficado concluída até 29-07-2022.

Ao abrigo do disposto no regime excecional e temporário no âmbito dos aumentos dos preços com impacto em contratos públicos (Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio) veio o adjudicatário solicitar a prorrogação do prazo da empreitada por mais 49 dias, para a conclusão dos trabalhos, passando a data da conclusão da obra para o dia 16-09-2022. Considerando o pedido e atendendo aos fundamentos invocados, foi decidido em reunião ordinária realizada em 25-07-2022 pela CMB e por despacho exarado em 12-09-2022 pelo presidente do Conselho de Administração da AR, conceder a pretensão.

Pretende a presente informação traduzir a situação final decorrente de trabalhos do caderno de encargos na fase de execução do contrato pelo empreiteiro.

2. Trabalhos a menos da responsabilidade do Município de Benavente

A supressão dos trabalhos de execução da passagem hidráulica em secção retangular, ao Pk 2+690, na proximidade do cruzamento com a Rua das Garças Boeiras, uma vez constatado em obra que a passagem hidráulica aí existente, em secção circular, se encontrava em bom estado de conservação, não sendo por isso necessário proceder à sua substituição como estava previsto em projeto, nem ao reperfilamento de valas em terra existentes, nomeadamente a montante e jusante da passagem hidráulica.

A supressão dos trabalhos de reperfilamento de valas em terra existentes, nomeadamente a montante e jusante da passagem hidráulica ao Pk 2+868, uma vez verificado em obra que os trabalhos de execução da nova passagem hidráulica em secção circular não alterou as valas em terra existentes, designadamente a montante onde se encontra implantado um edifício e a jusante que se estendem para propriedade privada, assim como não se revelando necessário a execução de boca dupla em escavação em betão, dado que a nova passagem hidráulica se acoplou a parte da passagem hidráulica existente.

Importa ressalvar que o empreiteiro tomou, desde logo, conhecimento das situações, pelo que não há a registar quaisquer trabalhos inutilizados.

O valor dos trabalhos suprimidos totaliza a importância de 12.550,00 € (doze mil, quinhentos e cinquenta euros), especificando-se no quadro seguinte a sua natureza, quantidade e custo unitário:

Artigo	Descrição dos trabalhos a suprimir	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor
2	Requalificação da estrada				
2.2	Drenagem pluvial				
2.2.12	Execução de passagens hidráulicas de secção retangular ou outra, em betão armado, prefabricadas ou quadros de pequena secção, incluindo bocas e todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito:				
2.2.12.1	Em betão armado de secção retangular:				
2.2.12.1.1	Com secção 2,00 x 0,80 m ² .	m	-9,5	1 100,00 €	-10 450,00 €
2.2.14	Bocas em escavação ou recipiente, em betão, com altura inferior ou igual 2.50 m, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:				

2.2.14.1	Duplas para diâmetros ou altura inferior ou igual a 0,60 m, conforme pormenor do des. DRE-005.	un	-1,0	1 700,00 €	-1 700,00 €
2.2.16	Outros Trabalhos				
2.2.16.2	Reperfilamento de valas em terra existentes, nomeadamente a montante e jusante das passagens hidráulicas aos kms 2+690 e 2+868, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m	-40,0	10,00€	-400,00€
	Total				-12 550,00 €

3. <u>Trabalhos a menos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.</u>

Verificou-se no decorrer da empreitada que não foi necessária a execução dos trabalhos de remoção dos troços de tubagem desativada em fibrocimento nos locais de implantação de novas condutas, nem a execução de parte das quantidades previstas dos pavimentos betuminosos, não havendo a registar quaisquer trabalhos inutilizados.

Importa ressalvar que o empreiteiro tomou desde logo conhecimento das situações, pelo que não há a registar quaisquer trabalhos inutilizados.

O valor dos trabalhos suprimidos totaliza a importância de 41 258,40 € (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), especificando-se no quadro seguinte a sua natureza, quantidade e custo unitário:

Artigo	Descrição dos trabalhos a suprimir	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor
3.1	PAVIMENTOS				
3.1.3	Fornecimento e execução de camada de 12 cm de espessura de mistura betuminosa contínua a quente AC22 bin D, de composição densa, com inerte calcário de 22 mm de tamanho máximo e betume asfáltico de penetração, na largura da vala, incluindo reposição de lancis, valetas, sinalização vertical e horizontal e todos os materiais e trabalhos necessários para repor as condições existentes, de acordo com o	m²	4 400 40	40.00.6	-11 094,20 €
3.1.4	pormenor da vala Tipo 1.	111	1 109,42	-10,00 €	-11 034,20 €
3.1.4	Fornecimento e execução de camada de desgaste com 5 cm de espessura em betão betuminoso AC 10 surf BB, na largura da vala, incluindo uma faixa de 0,30m para cada lado da mesma, incluindo fresagem, rega de colagem, reposição de lancis, valetas, sinalização	2		40.00.5	
	vertical e horizontal e todos os materiais	m ²	2 866,42	-10,00€	-28 664,20 €

	e trabalhos necessários para repor as condições existentes.				
3.6	DIVERSOS				
3.6.3	Remoção dos troços de tubagem desativada em fibrocimento nos locais de implantação de novas condutas, incluindo manipulação e transporte dos elementos resultantes a destino final licenciado de acordo com a legislação de gestão de resíduos (por estimativa) (Obs.: nesta rúbrica inclui-se o armazenagem e transporte de resíduos contendo amianto, de acordo com a legislação em vigor, prevendo-se a plastificação dos materiais e rotulagem adequada)	ml	150,00	-10,00€	-1 500,00 €
	Total				-41 258,40 €

4. Enquadramento jurídico

Nos termos do n.º 1, do artigo 381.º, do CCP, com a nova redação introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, "Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada."

Poder-se-á assim concluir no quadro seguinte, feito o cômputo geral dos trabalhos a menos relativos aos trabalhos contratuais iniciais, que estes totalizam a importância de 53 808,40 €, representando 4,65% do valor do preço contratual inicial.

Adjudicação	1 158 249,29 €
Trabalhos a menos no que diz respeito a presente informação	- 53 808,40 €
Percentagem relativa à adjudicação	4,65%
Valor final da empreitada	1 104 440,89 €

Atendendo à expressão financeira dos trabalhos suprimidos no contexto da empreitada, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos e para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 381.º do CCP.

5. Conclusão

Face ao exposto, deverá a presente informação ser objeto de análise e aprovação pelo agrupamento de entidades adjudicantes (CMB e AR), devendo ser dado conhecimento ao empreiteiro dos trabalhos a menos elencados no ponto 2, no valor de 53 808,40 € (cinquenta e três mil, oitocentos e oito euros e quarenta cêntimos).

Uma vez aprovados os trabalhos a menos, a garantia bancária n.º 70/2021-S, do Banco Português BIC, S.A., prestada a favor do agrupamento de entidades adjudicantes (Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.), no valor de 57.912,46 € (cinquenta e sete mil, novecentos e doze euros e quarenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, deverá ser reduzida no valor de 2.690,42 € (dois mil, seiscentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos), que corresponde a 5% do valor dos trabalhos a menos, passando a caução a ter o valor de

55.222,04 € (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos), sendo 46.872,01 € (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta euros e um cêntimos) correspondentes aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e 8.350,03 € (oito mil, trezentos e cinquenta euros e três cêntimos), correspondentes aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., conforme quadro seguinte:

	Total	CMB	AR
Caução (5% do valor total da adjudicação)	57.912,46 €	47.499,51 €	10.412,95€
Valor dos trabalhos a menos	53.808,40 €	12.550,00 €	41.258,40 €
Redução da caução (5% do valor dos trabalhos a menos)	2.690,42€	627,50 €	2.062,92€
Valor atualizado da caução	55.222,04 €	46.872,01 €	8.350,03 €

Assim, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e a redução de caução nos termos suprarreferidos.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: "Face ao exposto, e sendo a empreitada em agrupamento, submete-se à aprovação das duas entidades adjudicantes a presente proposta de trabalhos a menos. À consideração.13.12.2023"

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião CMB.13.12.2023"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40051, de 06/12/2023 e, de acordo com a mesma, aprovar os trabalhos a menos no âmbito da empreitada de "Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente", no valor de 53 808,40 € (cinquenta e três mil, oitocentos e oito euros e quarenta cêntimos), bem como a redução da garantia bancária n.º 70/2021-S, do Banco Português BIC, S.A., prestada a favor do agrupamento de entidades adjudicantes (Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.), no valor de 57.912,46 € (cinquenta e sete mil, novecentos e doze euros e quarenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, nos seguintes termos:

- 2.690,42 € (dois mil, seiscentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos), que corresponde a 5% do valor dos trabalhos a menos, passando a caução a ter o valor de 55.222,04 € (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos), sendo 46.872,01 € (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta euros e um cêntimos) correspondentes aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e 8.350,03 € (oito mil, trezentos e cinquenta euros e três cêntimos), correspondentes aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA"

CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A

- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/22

Adjudicatário: CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.

Informação n.º 40639, de 13/12/2023

Efetuados os cálculos da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 38103, de 21/11/2023, foi. em cumprimento do despacho exarado em 24/11/2023 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 10094, de 05/12/2023, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

O empreiteiro veio manifestar a sua concordância com os cálculos efetuados pelos serviços do Município de Benavente e da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., conforme e-mail de 12.12.2023.

Em face do exposto, submete-se o cálculo da revisão de preços definitiva a aprovação superior, não havendo, assim, qualquer importância a ser processada e liquidada, relativa à revisão de preços definitiva da empreitada mencionada em epígrafe.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: "Face ao exposto, submete-se à aprovação superior a presente proposta de revisão de preços definitiva da empreitada em causa. À consideração. 13.12.2023"

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião CMB.13.12.2023"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu a revisão de preços definitiva da empreitada à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40639, de 13/12/2023 e, de acordo com a mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de "Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia" que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

04.12.2023

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO

Processo n.º 1270/2023

Requerente: Andreia Isabel Moreira Sousa Local: Rua de São José, 35 – Benavente

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente

para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades."

05.12.2023

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 815/2023

Requerente: Guido Paul Marcel de Smedt

Local: Avenida da Aroeira, lote 88 - Santo Estêvão

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente

para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades."

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

04.12.2023

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E COMÉRCIO

Processo n.º 1622/2022

Requerente: Nuno Gonçalo da Silva Marques Local: Rua Manuel Martins Alves – Santo Estêvão

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder

em conformidade."

Ponto 26 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 78/2023

Requerente: Maria José do Rego Calheiros Lopes

Local: Sesmaria do Carmo - Benavente

Parecer CDMOPPUDA, de 14.12.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara o presente PIP, com proposta favorável condicionada.

1. Enquadramento

- 1.1. O pedido foi enquadrado pela requerente, Terriord, Unipessoal Lda., como um pedido de informação prévia PIP, para loteamento industrial, no n.º 2 do artigo 14.º do RJUE;
- 1.2. Foi ainda apresentada certidão comercial da empresa Absolut Miracle, Lda. e mandato para representação do processo junto da Câmara desta à empresa Terriord Unipessoal Lda.;
- 1.3. Consta também procuração da presumível proprietária do terreno, na presente data, de Maria José do Rego Calheiros Lopes, em nome de João Miguel Lopes de Seixas Palma, Francisco Calheiros Lopes de Seixas Palma e Inês Calheiros de Seixas Palma Lopes Teixeira;
- 1.4. É ainda do nosso conhecimento de que a empresa Absolut Miracle, Lda. será a futura proprietária do terreno, vindo a adquirir o mesmo a Maria José do Rego Calheiros Lopes;
- 1.5. Não foi apresentada certidão da Conservatória do Registo Predial, CRP, referente à parcela de terreno em apreço:
- 1.6. Não obstante, consultado o processo n.º 2380/2022, de certidão de separação física de parcelas, a área é respeitante a parte da parcela identificada como parcela A com área de 68,3059 HECT que confronta a norte com Caminho Municipal n.º 1416 (Estrada do Monte da Saúde); a sul com caminho público; a Nascente com Maria João Vieira Cruz Almeida (herdeiros) verifica-se que a proposta incide na área remanescente,
- 1.7. A parte em estudo é a área remanescente do destaque, processo n.º 1297/2022;
- 1.8. Apreciando os elementos, considera-se que a área é aproximadamente 41.000 ha, (4.4394,88 m² conforme levantamento topográfico apresentado), do anterior artigo matricial n.º 5/Secção BS-BS3, do prédio registado na CRP sob o n.º 2572/19961125;
- 1.9. O requerimento propõe enquadrar o pedido no n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, como PIP para loteamento industrial e de armazéns a contemplar os seguintes aspetos: volumetria, alinhamentos, cércea e implantação, projetos de arquitetura e memória descritiva, programa de utilização das edificações, infraestruturas locais de ligação às infraestruturas gerais e estimativa de encargos urbanísticos;
- 1.10. O pedido tem ainda acolhimento na deliberação da Câmara tomada a 17/07/2023, e segue, em parte, os fundamentos aí estabelecidos para o regime de exceção.

APRECIAÇÃO LIMINAR

4.1. Quadro de elementos instrutórios (de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

	ELEMENTO		APRECIAÇÃO
E	- Documento comprovativo do titular de direito		Entregue – (Não estando plenamente demonstrada legitimidade da posse do terreno)
	-Cópia da notificação de aprovação de informação prévia (caso exista)		
Е	- Declaração da ordem profissional autor		
Е	-Declaração da ordem profissional coordenador		
Е	- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura		
Е	- Termo de responsabilidade do coordenador		
Е	- Comprovativo de seguro do autor		
	- Pareceres, autorizações ou aprovações de entidades externas (se aplicável)	NA	Pedido sujeito a AIA e a DIUP
Е	- Índice		
Е	- Requerimento		

Е	- Certidão da conservatória do registo predial	
E	- Levantamento topográfico escala 1/200 ou 1/500 (se existir alteração da topografia ou implantação	Foi solicitada a apresentação em escala apropriada à dimensão da propriedade, que se considera tecnicamente fundamentado.
E	- Planta de implantação sobre levantamento	
	topográfico (se exigível) indicando construção e áreas	
	impermeabilizadas	
	- Extrato das cartas da RAN e REN com delimitação da área objeto da pretensão, quando se trate de operação não abrangida por plano municipal ou intermunicipal e não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor.	
Е	- Delimitação da área e enquadramento em planta de localização	
	OUTROS:	

4.2 Quadro de elementos - Projeto de arquitetura (de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

DIGITAL	ELEMENTO		APRECIAÇÃO
Е	-Plantas a escala 1/50 ou 1/100 com dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário.	E F C D NA N	Entregue Elemento em falta Carece de correção Pedido de dispensa aceite Não aplicável
F	- Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;		Não apresentado, mas decorrente do tipo de pedido não é necessário.
F	- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento		Não apresentado, mas decorrente do tipo de pedido não é necessário.
Е	Termo de responsabilidade de autor do projeto de condicionamento acústico que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído		
	-Estimativa do custo total da obra		
	-Fotografias do imóvel		
F	- Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento		Não apresentado, mas decorrente do tipo de pedido não é necessário.

DIGITAL	ELEMENTO	APRECIAÇÃO
	exterior envolvente;	
F	- Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	Não apresentado, mas decorrente do tipo de pedido não é necessário.
	-Calendarização da execução da obra com estimativa de prazo de início e de conclusão dos trabalhos.	Não apresentado, mas decorrente do tipo de pedido não é necessário.
E	-Termo de responsabilidade do autor do	
	plano de acessibilidades	
Е	-Plano de acessibilidades	
F	-Ficha de elementos estatísticos	Não apresentado, mas decorrente do tipo de pedido não é necessário.
Е	- Memória Descritiva	
Е	- Área objeto do pedido	
Е	- Caracterização da operação urbanística	
Е	- Enquadramento com os planos	
Е	- Justificação das opções técnicas	
Е	- Indicação das condicionantes	
Е	- Programa de utilização	
Е	- Áreas destinadas a espaços verdes e	
	infraestruturas	
E	Quadro Sinóptico	
E	- Superfície total do terreno	
E	- Área total de implantação	
E	- Área de implantação do edifício	
E	- Área total de construção	
E	- Área de construção do edifício	
E	- Número de pisos	
Е	- Cércea	
Е	- Cedências	

4.3. - Quadro de elementos - Projeto de arquitetura Loteamento (de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

DIGITAL	ELEMENTO	APRECIAÇÃO
Е	Número de lotes e recetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexa.	
Е	- Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas	
Е	 Área de construção e volumetria dos edifícios número de pisos e de fogos de 	

DIGITAL	ELEMENTO	APRECIAÇÃO
	cada um dos lotes com especificação dos fogos destinados a habitação a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso.	
Е	 Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor 	
Е	- Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.	

Observações:

Para o local em apreço, antecedendo o presente PIP, existiu um pedido de delimitação de Unidade de Execução (UE) com processo n.º 132/2023, em nome de Magna, sobre o qual estes serviços informaram (informação n.º 23165 de 11/07/2023) que:

"atendendo à localização da pretensão que confina com arruamento público, à contiguidade ao Solo Urbano infraestruturado, a poente e sul, que a sua conformação não irá prejudicar a futura estruturação e ordenamento da UOPG onde está integrada, e à necessidade de celeridade no investimento por parte do requerente, é opinião técnica do serviço de Planeamento Urbanístico desta Câmara Municipal, que para o local se admite a excecionalidade da Execução Não Sistemática, conforme o articulado no ponto anterior e no artigo 75.º e que o pedido de Execução Sistemática (delimitação da Unidade de Execução) se torna dispensável;"

Não obstante a admissão da excecionalidade da área de intervenção para a execução não sistemática, a proposta deve coadunar-se com o PDMB, não só no que concerne ao disposto para a Categoria de Espaço, mas também com os objetivos da UOPG onde se insere.

Na listagem de objetivos da UOPG 2, constam os seguintes:

- " (...)
- c) Valorizar o património paisagístico;
- d) Tratar os elementos naturais existentes no local integrando-os no desenho urbano;
- e) Promover a relação "urbano -rural";
- f) Preservar e valorizar os povoamentos mistos de sobreiro e pinheiro;

(...)"

Apesar de toda a área estar inserida na Categoria de Espaço para atividades económicas, a existência de povoamento de sobreiros em grande parte da área do prédio, atua como condicionante à edificação no local.

ANÁLISE TÉCNICA

GESTÃO URBANÍSTICA

1. Análise da proposta

Existe como antecedente o processo n.º 132/2023, em nome de Magna.

A proposta de apresentação da operação de loteamento, como opção não sistemática para a UOPG 2, resultou da deliberação da Câmara datada de 17/7/2023.

A presente proposta diz respeito à formulação de um loteamento industrial e para armazéns num total de 414.194,98m² constituído por 3 lotes, numa área loteada de 353.177,59m² e de cedências para o domínio público de 61.218,38m², para arruamentos passeios (3.766,93m²) e espaços verdes e/ou de utilização coletiva e equipamentos (46.034,38m²), conforme planta síntese.

Anexo quadro de edificabilidade para a proposta - Imagem 1

Prevê ainda a execução de infraestruturas como estação elevatória, redes de abastecimentos de águas e águas residuais, ITUR, e rede elétrica.

Observando a dimensão e o uso da operação urbanística, loteamento de 20 ha de uso industrial e confrontado com o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, designadamente o ponto 10 do Anexo II, verifica-se a sujeição do loteamento a Avaliação de Impacto Ambiental, (AIA).

Decorrente do DL n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, conjugado com a declaração de retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro, que implementou o Simplex Ambiental, poderemos concluir que esta Câmara, como entidade licenciadora do projeto, poderá ser a entidade coordenadora da presente AIA, devendo, no entanto, ser solicitada à autoridade nacional de AIA – Agência Portuguesa do Ambiente, APA, a confirmação desta situação.

Em concordância com os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do RJUE, verifica-se que, quando o procedimento está sujeito a AIA, essa consulta ocorre em face posterior ao presente PIP, sendo nessa sede consultadas as restantes entidades externas na conferência de serviços.

Observa-se ainda o cumprimento da portaria 216-B/2008, de 3 de março, aplicando os índices estabelecidos, à área de construção de 92.400,00m². No entanto, deverá ser tido em conta o referido no campo das conclusões.

2. Instrumentos de gestão territorial

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, e posteriores adaptações, e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se em Solo Urbano – Solo Urbanizável, na categoria de Espaço de Atividades Económicas (UzAE), na subcategoria de Expansão, e integra-se na UOPG 2;

Plantas de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo;

Solo Urbano – Solo Urbanizável, na categoria de

Espaço de Atividades Económicas (UZAE)

Polo I – Benavente – delimitada pela UOPG 2

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,70;
- b) Índice máximo de impermeabilização do solo de 0,80;
- c) Índice volumétrico máximo de 7 m3/m2, podendo ser excedido em situações devidamente justificadas por necessidade funcional indispensável à atividade a instalar;
- d) Recuo mínimo de 10 m, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos;

e) Afastamentos mínimos, laterais e tardoz, respetivamente, de 6 m e 10 m, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos, devendo ser ambos de 15 m quando confinante com área residencial.

Considera-se ainda como princípios da UOPG 2 – polo I – Benavente, previsto no regulamento do PDM os seguintes objetivos, 2 — Objetivos: a) Reforçar o papel do Município no contexto metropolitano, não só como espaço habitacional qualificado alternativo, mas também e sobretudo, como espaço de múltiplas funções terciárias que concorrem para a criação de uma rede supramunicipal de espaços diferenciados e complementares do tecido urbano concelhio e regional; b) Promover e articular esta área com o novo eixo viário proposto, variante à travessia de Benavente; c) Valorizar o património paisagístico; d) Tratar os elementos naturais existentes no local integrando-os no desenho urbano; e) Promover a relação "urbano -rural"; f) Preservar e valorizar os povoamentos mistos de sobreiro e pinheiro; g) Estruturar o Espaço de Atividades Económicas contribuindo para uma imagem de qualidade e modernidade.

A proposta observa ainda as áreas de cedências para espaços verdes e/ou de utilização coletiva e equipamentos resultantes da Portaria 216-B/2008, de 3 de março, devendo ser observado o referido abaixo, no ponto Conclusões.

3. Análise da proposta face à planta de ordenamento

A proposta em causa reporta-se à construção de um loteamento industrial e para armazenagem.

A proposta resulta de operação não sistemática em UOPG, aprovada pela Câmara Municipal em deliberação datada de 17/7/2023.

Observada a área em apreço Solo Urbano – Solo Urbanizável, na categoria de Espaço de Atividades Económicas (UzAE), na subcategoria de Expansão e caso a área em apreço inscrita na CRP seja de 41 4394,88 m2 conforme levantamento topográfico apresentado é possível edificar um loteamento industrial e de armazenagem com:

- 1. Volumetria 2.900.764,16 m³
- 2. Implantação 2.90.076,416 m²
- 3. Impermeabilização 331.515,904 m²

Verifica-se a existência de área de ocorrência de sobreiros com existência de povoamento de sobreiro, já validado pelo ICNF.

4. Análise da proposta face às plantas de condicionantes

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019 e posteriores adaptações, e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se em Solo Urbano – Solo Urbanizável, na categoria de Espaço de Atividades Económicas (UzAE), na subcategoria de Expansão, e integra-se na UOPG 2;

-Plantas de Condicionantes; Intensidade Sísmica Máxima Área de ocorrência de sobreiros

Existindo necessidade de corte de sobreiro para a operação urbanista, foi consultado o ICNF, sobre o estudo de compensação, realizado pelo promotor.

Nesta sequência, e decorrente da reunião de serviços, a 16 de novembro passado, com visita à presente UOPG 2, e à localização da futura via de acesso à UOPG3, foi considerado pelo ICNF não aceitar as áreas verdes lineares como áreas de

compensação para o abate de sobreiros em povoamento, assim como, o eventual estudo prévio do plano de compensação.

O ICNF estabeleceu ainda nessa reunião a necessidade de ser realizado por esta câmara um estudo macro, na forma de Plano Geral, que demonstre e justifique a estratégia de intervenção para das duas UOPG (2 e 3).

Este Plano Geral deverá evidenciar a manutenção, melhoria e renovação dos sistemas biofísicos já presentes no território, a integração de infraestruturas de produção de energia passiva para autoconsumo, a concentração de estruturas numa lógica de economia de escala de intervenção e afetação do solo e onde seja patente a compensação do arvoredo derrubado.

A área da operação urbanística prevista incide em áreas de povoamento de sobreiro, podendo ser o plano de compensação concretizado através de beneficiação com adensamento no local, ou caso exista a necessidade de providenciar uma outra área para a compensação, deverá ser redigido um contrato entre duas entidades que garanta a gestão dessas áreas florestais com sobreiro, durante o período legal mínimo de 25 anos.

Face ao exposto, e conforme o DL n.º 169/2005, de 25 de maio, alterado pelo DL n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, conjugado com a declaração de retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro, que implementou o Simplex Ambiental, verificamos que as novas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 3.º apresentam a seguinte redação:

- "3- Excetua -se ainda do disposto no n.º 1
- "a) O corte ou arranque de sobreiros e azinheiras quando previstos no estudo de impacto ambiental de um projeto sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de avaliação de incidências ambientais em fase de projeto de execução, ou no relatório de conformidade ambiental do projeto de execução, no caso de o projeto ser sujeito a estes procedimentos em fase de anteprojeto ou estudo prévio, e ter obtido, na declaração de impacte ambiental ou na decisão favorável sobre a conformidade ambiental do projeto de execução, parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ficando dispensado qualquer tipo de autorização ou comunicação prévia e devendo as respetivas medidas de compensação eventualmente aplicáveis constar da declaração de impacte ambiental ou da decisão favorável sobre a conformidade do projeto de execução;
- b) O corte ou arranque de sobreiros ou azinheiras previsto em estudo de impacto de um projeto sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de avaliação de incidências ambientais em fase de anteprojeto, nos termos da alínea anterior, quando o mesmo possua grau de detalhe suficiente para identificar as árvores em causa; poderemos concluir verifica-se a necessidade de ser submetido a operação urbanística subsequente a declaração de imprescindível utilidade pública DIUP, conforme artigo 6.º e seguintes do diploma.

Apreciada a proposta, poder-se-á concluir que, com a introdução do Simplex Ambiental, é determinado que o corte de sobreiros de um projeto sujeito a AIA está dispensado de autorização.

Importa, assim, consultar o ICNF, dado que a eventual Declaração de Imprescindível Utilidade Pública - DIUP, referida na reunião de serviços pelo ICNF, poderá ser desnecessária, observada a atual redação do DL n.º 169/2005, de 25 de maio, dada pelo DL n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, conjugado com a declaração de retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro, que implementou o Simplex Ambiental, considerando que seja o presente loteamento industrial e de armazenagem, sujeito ao previsto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 3.º, por ter enquadramento no regime de AIA, e não, ao regime

estatuído pela alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do DL n.º 169/2005, de 25 de maio, este último, dedicado a conversões em povoamento de sobreiro em empreendimentos de imprescindível utilidade pública.

5. Conclusão

Não obstante, a dúvida acima colocada em relação à desnecessidade de DIUP, é imperativo a conciliação da proposta, com a área de povoamento de sobreiro. Neste sentido, e observando a informação e os pareceres que serviram de base à deliberação da Câmara datada de 17/07/2023, atentam-se os seguintes objetivos da UOPG2:

b) Promover e articular esta área com o novo eixo viário proposto, variante à travessia de Benavente; c) Valorizar o património paisagístico; d) Tratar os elementos naturais existentes no local integrando os no desenho urbano; e) Promover a relação "urbano rural"; f) Preservar e valorizar os povoamentos mistos de sobreiro e pinheiro; g) Estruturar o Espaço de Atividades Económicas contribuindo para uma imagem de qualidade e modernidade.

A proposta valoriza as áreas a ceder ao domínio público para futura execução da via de ligação entre a UOPG 2 e a UOPG 3, isto é, "Promover e articular esta área com o novo eixo viário proposto, variante à travessia de Benavente ", a ser executada no decorrer da UOPG3 conforme respetivo contrato de execução, devendo na presente operação serem cedidas ao domínio público as áreas para a execução da via e respetivos nós de ligação.

No que respeita ao cumprimento da Portaria 216-B/2008, de 3 de março, foram apresentados 46.034,38m² de áreas para espaços verdes e 660,00m² para equipamentos, respeitando a aplicação do valor de áreas aplicado à totalidade da área de construção de 92.400m², considerando apenas um piso sobre a área de implantação apresentada. Aplicando a portaria, teríamos um total de 21.252 m² para espaços verdes e/ou de utilização coletiva e 9.240m² para equipamentos.

O preambulo da Portaria 216-B/2008, de 3 de março, refere que os valores apresentados são os mínimos a considerar. Não obstante os valores apresentados, deverá também abarcar a observância dos objetivos previstos para respetiva UOPG 2, designadamente c) Valorizar o património paisagístico; d) Tratar os elementos naturais existentes no local integrando os no desenho urbano; e) Promover a relação "urbano-rural"; f) Preservar e valorizar os povoamentos mistos de sobreiro e pinheiro; g) Estruturar o Espaço de Atividades Económicas contribuindo para uma imagem de qualidade e modernidade", e ainda, respeitar as diretrizes formulada pelo ICNF, no decorrer da conferência de serviços.

Nesta forma, para uma correta inserção urbana e paisagista da proposta, considera-se que, tecnicamente, deverá ser cedida ao domínio público, toda a área norte do loteamento, para formulação do parque verde urbano e por forma a responder aos objetivos da UOPG2, descritos no parágrafo acima, e às diretrizes do ICNF, próximo do desenho apresentado em sede de proposta de delimitação de Unidade de Execução.

Imagem 2 (em anexo)

Imagem 3 (em anexo)

Área a ceder ao domínio público articulada a Portaria 216-B/2008, de 3 de março, com o PDM e com as diretrizes do ICNF por forma a observar os seguintes objetivos c) Valorizar o património paisagístico: d) Tratar os elementos naturais existentes no local

integrando os no desenho urbano; e) Promover a relação "urbano -rural"; f) Preservar e valorizar os povoamentos mistos de sobreiro e pinheiro; g) Estruturar o Espaço de Atividades Económicas contribuindo para uma imagem de qualidade e modernidade".

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Decorrente do presente parecer, e havendo necessidade de obter decisão favorável ou favorável condicionada em sede de AIA, deverá esta Câmara proferir decisão favorável condicionada ao presente PIP dado que, em deliberação datada de 17/07/2023, foi proferida decisão sobre a possibilidade de execução operação não sistemática para a presente área da UOPG2.

As condições a fixar são:

- 1- Obtenção de AIA favorável ou favorável condicionada, com eventual DIUP, favorável ou favorável condicionada.
- 2- Alteração das áreas de cedência de verde e de equipamentos ao domínio público para execução de parque verde.
- 3- Apresentar, em sede subsequente, licença administrativa para operação de loteamento e respetivo procedimento de obras de urbanização para reforço das infraestruturas.

Deverão ainda ser consultadas:

APA, quanto à definição da entidade coordenadora de AIA ICNF, quanto à sujeição ou não a DIUP, observada a necessidade de AIA. Informar intervenientes, mandatário, promitente comprador e eventual dono do terreno e seus representantes.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho: À reunião.
	14.12.2023
O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da presença do arq.º João Pedro Leitão e do arq.º Ricardo Espírito Santo, que irão fazer a apresentação dos Pontos 26 a 37 da Ordem do Dia.

O CHEFE DA DMOPPUDA, JOÃO PEDRO LEITÃO, explanou o pedido de informação prévia em apreço e o parecer técnico produzido acerca do mesmo, frisando que já foi apresentada a certidão da Conservatória que se encontrava em falta no processo. Observou que o Simplex Ambiental, publicado em fevereiro de 2023, atribui às entidades responsáveis, coordenadoras e licenciadoras dos projetos, a coordenação da avaliação de impacto ambiental, crendo que o projeto ora em análise é o primeiro em que a Câmara Municipal será, eventualmente, a entidade coordenadora de um procedimento de avaliação de impacto ambiental e, portanto, sugeriu que a Autarquia questione a APA [Agência Portuguesa do Ambiente] e o ICNF [Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas] sobre a nova redação produzida pelo Simplex Ambiental, que é uma novidade para todas as entidades.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que a área em apreço é uma propriedade privada, classificada no PDM como área para localização de atividades económicas e, como tal, o proprietário pode, em qualquer altura, cortar todos os pinheiros, sem pedir autorização a que entidade for. No entanto, os sobreiros estão sujeitos a proteção e, por conseguinte, aquando da aprovação do Plano Diretor Municipal, os órgãos executivo e deliberativo, embora sabendo que estavam a permitir que fossem localizadas atividades económicas naquela área, também salvaguardaram a necessidade de preservar o ambiente e, nesse sentido, há uma área significativa para poder fazer a integração do rústico com o urbano.

Acrescentou que, na área prevista de cerca de trinta e oito hectares de mancha florestal a ceder à Câmara Municipal, será construído o parque urbano, uma zona natural para ser utilizada pela população, apenas com as infraestruturas que se mostrem necessárias.

Mencionou que embora as áreas de cedência estejam definidas por portaria, a Câmara Municipal, ao abrigo das clausulas que ficaram previstas no PDM para aquela área de atividade económica, pode exigir que as áreas de cedência sejam superiores.

O CHEFE DA DMOPPUDA, JOÃO PEDRO LEITÃO, clarificou que a exigência de áreas de cedência superiores às previstas na lei tem de ser fundamentada, sendo que uma das questões técnicas se prende, sobretudo, com o Plano Diretor Municipal.

Referiu que a outra questão técnica extravasa um pouco as competências da Câmara Municipal, e resulta das diretrizes do próprio ICNF, que impõe que, para executar e urbanizar aquela área, haja também, dentro daquilo que seja necessário cortar no povoamento existente para executar os edifícios, uma mesma área que se mantenha como área de povoamento, devendo as áreas verdes ficar concentradas. Observou que, no caso concreto, o ICNF gostaria que essa área verde se situasse onde há maior povoamento de sobreiro.

Disse crer que, conciliando a portaria e o próprio Plano Diretor Municipal, a Câmara Municipal poderá, fundamentadamente, exigir mais área de cedência para verdes e equipamentos, não podendo a Autarquia alterar o uso do solo.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que a operação em apreço resulta de muito trabalho, muita credibilidade e, necessariamente, muita orientação para que seja concretizada, sendo que, de um total de noventa mil metros quadrados, mais de cinquenta mil já estão dedicados para empresas com contratos em perspetiva, o que valida, de alguma forma, a aposta na criação de riqueza e postos de trabalho.

Acrescentou que também já estão a ser trabalhadas, com a Câmara Municipal, as condições para vir a ser implementado um conjunto de atividades de grande dimensão em cerca de cem hectares na Foz, o que significa que o território do município é atrativo, do ponto de vista da criação de emprego e de riqueza.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR observou que, tratando-se do mesmo promotor e da mesma área, mas dividida em duas fases, gostava de saber porque não foi logo pedida uma avaliação de impacto ambiental.

Questionou se está em causa o abate de vinte e um hectares de sobreiros.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que os investimentos em causa são de elevada monta e com recurso a fundos de investimento, sendo que os promotores quiseram avançar com uma primeira fase, para perceberem que sucesso poderiam ter.

Reiterou que o terreno em apreço é particular e, portanto, o promotor pode, em qualquer altura, cortar as árvores que quiser, para fazer a sua valorização, enquanto comércio de madeiras, não havendo nenhuma entidade que possa impedir essa situação. No que se refere ao sobreiro, apenas está definido o abate de cerca de oito hectares, área de pouca concentração, porque o terreno tem um pinhal, e não um montado, sendo que os

sobreiros foram crescendo à medida que iam brotando, uma vez que não foi feito pastoreio naquele espaço.

Sublinhou que, por cada árvore abatida, tem de ser plantada 1,25, sendo estabelecido um contrato que responsabiliza a entidade durante vinte e cinco anos, o período em que a árvore se torna adulta e produtiva.

Observou que sendo certo que a Câmara Municipal poderá ficar com algum encargo relativamente à manutenção da mancha verde que lhe vai ser cedida, também terá uma componente de exploração, nomeadamente, através da produção de cortiça e das pinhas, podendo colher dividendos para poder aplicar na manutenção daquele espaço e permitir o seu uso por parte do público.

O CHEFE DA DMOPPUDA, JOÃO PEDRO LEITÃO, referiu que, na planta síntese, as manchas a verde referem-se às áreas de povoamento de sobreiro já validadas pelo ICNF, e no lote onde já está prevista a edificação, as manchas de sobreiro correspondem, aproximadamente, a oito hectares.

Observou que o próprio diploma define, em concreto, quais os projetos que estão sujeitos a AIA. Contudo, o Simplex Ambiental atribui às entidades licenciadoras dos projetos, a coordenação da avaliação de impacto ambiental e, portanto, as coisas vão ser um pouco diferentes.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR perguntou quais são os valores das taxas de compensação nesta 2.ª fase, para além do valor dos sobreiros.

Observou que nunca foi transmitido aos membros do Executivo quais os valores das compensações urbanísticas da 1.ª fase, só tendo ficado a saber, na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em abril, que, em vez dos setecentos mil euros, a Câmara Municipal tinha aceitado um terreno com o valor comercial de trinta mil euros.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que o senhor vereador Luís Feitor teve conhecimento de tudo o que aconteceu com a 1.ª fase, através dos documentos que foram disponibilizados a todos os membros do Executivo.

Sublinhou que há uma portaria que define as áreas de cedência, no âmbito dos loteamentos, para servir o interesse público, nomeadamente, para espaços verdes e para equipamentos.

Acrescentou que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação prevê que, caso as cedências de área não tenham lugar, por opção do promotor, este pode ceder terreno noutro local, desde que tenha a concordância da Câmara Municipal. Nesse caso, o terreno tem de ser avaliado, para que o seu valor não seja inferior ao pagamento das compensações em numerário, previsto na Tabela das Taxas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e legislação específica.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que leu com atenção a documentação que lhe foi disponibilizada e complementou com literatura adicional. Agradeceu a colaboração dos senhores arquitetos, pela explanação que foi dada, e observou que, segundo entendeu, não é necessário pedir a avaliação de impacto ambiental para o processo em causa, a não ser que o desenvolvimento da atividade económica que ali ocorra tenha impacto sonoro, ou ambiental.

O CHEFE DA DMOPPUDA, JOÃO PEDRO LEITÃO, explicou que, no caso em concreto, o Simplex Ambiental obriga, na mesma, a que loteamentos industriais acima de vinte hectares estejam sujeitos a AIA.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que sendo certo que o município de Benavente está às portas da Área Metropolitana de Lisboa e tem vindo a desenvolver a sua estratégia económica, criando postos de trabalho e fixando jovens.

sobretudo, mão-de-obra qualificada, também é verdade que é um município diferenciador, e, portanto, acha que a questão de a Câmara Municipal poder, de alguma forma, controlar o património arbóreo, nomeadamente, o abate num lado e a capacidade de poder replantar numa outra zona, é uma mais-valia, permitindo desenvolver a estratégia de turismo ambiental.

Observou que todos os instrumentos que são, atualmente, colocados nas mãos da Câmara Municipal são uma mais-valia para poder preservar o património arbóreo e paisagístico e, simultaneamente, "controlar" toda a atividade económica que venha a instalar-se no território.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR disse que não é especialista na área, não trabalha na câmara municipal, tem a sua atividade profissional (à qual é muito dedicado) e, além disso, tem a função de representar a população, sendo que traz determinados temas à reunião de Câmara, precisamente porque as pessoas querem ser esclarecidas. Acrescentou que dizer-se que os vereadores têm acesso a tudo é muito subjetivo, porque para além desta não ser a sua atividade diária, fazendo-a ao fim de semana e à noite, nem sempre tem capacidade e possibilidade de dominar as matérias.

Considerou que quando há dúvidas, elas devem ser colocadas, sendo que, por vezes, essas dúvidas nem são suas, mas da população e, portanto, representando uma maioria dessa mesma população, tem de as trazer à Câmara Municipal.

Crê que é assim que a democracia funciona, devendo essas dúvidas ser esclarecidas, para que todos fiquem informados.

O SENHOR PRESIDENTE disse que as palavras do senhor vereador Luís Feitor são corretíssimas, se forem levadas à letra. Contudo, mesmo não estando na Câmara Municipal a tempo inteiro, o senhor vereador já acompanhou o processo, bastas vezes, e já foi esclarecido, quer pelo presidente da Câmara, quer pelos senhores arquitetos João Pedro Leitão e Ricardo Espírito Santo.

Sublinhou que a Autarquia tem uma componente técnica e jurídica, para que os eleitos possam desenvolver o seu trabalho de acordo com o Direito Administrativo, sendo que as decisões que a Câmara Municipal toma, têm de estar suportadas por aquilo que a lei determina, sob pena de cometer um crime.

Acrescentou que, no caso concreto, a base legal é o Plano Diretor Municipal, o instrumento que determina como é que o território se deve desenvolver e, se não se estiver de acordo, altere-se o Plano Diretor Municipal.

Manifestou plena concordância com o Plano Diretor Municipal, um instrumento pelo qual tanto se lutou e que foi aprovado à última hora, permitindo, atualmente, que o concelho de Benavente tenha capacidade de resposta e esteja a materializar um conjunto de projetos que são fundamentais para o seu próximo futuro, independentemente do novo aeroporto ficar, ou não, na área do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e a abstenção da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, emitir parecer favorável condicionado ao pedido de informação prévia para loteamento industrial e armazéns em Sesmaria do Carmo, freguesia de Benavente, devendo ser observadas as condições fixadas no parecer do chefe da DMOPPUDA, de 14.12.2023, que se homologa, e consultadas as entidades mencionadas no mesmo parecer.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Os Pontos 27 a 37 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 27 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 2 NA UOPG 2 Processo n.º 17/2021

Requerente Maria Teresa de Almeida Vieira da Cruz Salazar de Sousa e outros Local: Quinta de S. Vicente – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Quinta de S. Vicente, Benavente – na UOPG 2, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato, em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 2 — Quinta de S. Vicente, Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 2, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por Contrato de Urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a *minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Quinta de S. Vicente, Benavente – na UOPG 2*, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Quinta de S. Vicente, Benavente – na UOPG 2.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arg.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE2 Quinta de São Vicente, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 2, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 Quinta de São Vicente na UOPG 2, em anexo.

- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes.

Sublinha-se a importância das áreas a ceder ao domínio público para desenvolvimento da UOPG 3 e para a própria UOPG 2 U.E. n.º 1, que se encontra em execução."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a matéria constante dos Pontos 27 a 37 da Ordem do Dia se prende com a concretização da estratégia do Plano Diretor Municipal.

Destacou que a aprovação do Plano Diretor Municipal foi fruto de um trabalho desenvolvido pelo pelouro tripartido, constituído pela CDU, PS e PSD, contribuindo para idealizar o território, do ponto de vista prospetivo e de planeamento.

Referiu que as UOPG [Unidades Operativas de Planeamento e Gestão] permitem que o município seja muito concorrencial e constitua uma solução muito validada pelos investidores.

Acrescentou que, para além das UOPG que já foram apreciadas pela Câmara Municipal, há mais um conjunto que é preciso estruturar, programar e salvaguardar, porque a adaptação do Plano Diretor Municipal à Lei da Base dos Solos irá permitir que alguns terrenos que são, atualmente, urbanos, passem para terrenos rústicos. Felizmente, por força do trabalho da Câmara Municipal, apenas haverá uma ou outra situação, sendo que a generalidade do território manterá a sua aptidão, conforme foi planeada, há alguns anos, e que tem vindo a ser prosseguida ao longo dos últimos tempos.

O CHEFE DA DMOPPUDA, JOÃO PEDRO LEITÃO, fez a apresentação dos contratos de urbanização das unidades de execução, cujos relatórios de ponderação da discussão pública foram aprovados pela Câmara Municipal.

Recordou que se trata da última fase tendente à delimitação das unidades de execução, processo que fica fechado com a assinatura dos respetivos contratos de urbanização, que foram elaborados em conjunto com os promotores e os serviços técnicos da câmara municipal, e com apoio jurídico, relativamente à respetiva redação.

Explicou que os contratos de urbanização das unidades de execução traduzem uma intenção de ideias, entre as partes, definidora do que cada uma delas irá executar, produzir ou colaborar para que, então, as unidades de execução avancem, com as obras propriamente ditas.

Seguidamente, apontou a especificidade de alguns dos contratos em apreço, nomeadamente, o contrato de promoção para as unidades de execução 1 a 3 na UOPG 4. Realçou que o Município é proprietário de quatro hectares dessa UOPG e, caso a Assembleia Municipal emita decisão favorável sobre a fixação daquele solo como solo urbano, a Autarquia passará a ter um ativo com quatro hectares, onde poderá fazer tudo

aquilo que um espaço de atividades económicas permitir, sendo que, para isso, terá de colaborar, de forma ativa e proporcional, na execução das infraestruturas que vão ter de ocorrer na UOPG 4.

Acrescentou que o órgão executivo deverá submeter à Assembleia Municipal a criação duma rúbrica no orçamento municipal, com o valor de 12,52% do total dos custos para as infraestruturas gerais previstas no contrato de promoção, traduzindo este o encargo e envolvimento que a Autarquia terá naquele espaço.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que as UOPG permitem uma intervenção no território, devidamente planeada, anteriormente, algo que considera extraordinário, tal como o parque urbano que será construído em cerca de trinta e oito hectares de áreas cedidas, que irá perdurar por muito tempo, tratando-se de um espaço verde já devidamente consolidado, que integra pinheiros e sobreiros e que será, futuramente, bastante valorizado, do ponto de vista do turismo de natureza.

Expressou o seu agradecimento e reconhecimento à equipa técnica da câmara municipal, responsável pela área do Planeamento e Ambiente, que tem feito um trabalho excelente, de grande qualidade e profundidade.

Disse crer que Benavente é, atualmente, um município que, na região, tem melhores condições para oferecer aos empresários que aqui se queiram fixar e, estando em curso a fase de adaptação do Plano Diretor Municipal à Lei de Bases dos Solos, corria-se o risco de todas aquelas áreas passarem para rústico.

Acrescentou que a Câmara Municipal tem, atualmente, uma solução imediata para os investidores, sem precisar de planos de pormenor, e isso é uma mais-valia imensa para o território, no presente e no futuro.

Realçou que as UOPG são uma figura recente no ordenamento do território que não é conhecida, a nível do País, nem tem maturação, mas que, efetivamente, o trabalho que foi feito por aquela equipa técnica é exemplar.

Comentou que, ao início, quando a Câmara Municipal tomou em mãos aquela responsabilidade, não se afigurava fácil, mas, como é normal, aquela equipa entende que as dificuldades são para ser vencidas e, portanto, chegou-se à reta final, com as situações praticamente resolvidas, podendo dizer, com muito orgulho e satisfação, que foi dado mais um passo importante para que o território continue a ser competitivo, um concelho diferenciado, dinâmico e próspero que, seguramente, há de criar condições para melhorar muito a condição de vida da população.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 na UOPG 2 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 3 NA UOPG 2

Processo n.º 392/2020

Requerente Maria Regina de Almeida Madeira Cabral Ravara e outros

Local: Arneiros da Saúde - Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 3 – Arneiros da Saúde, Benavente – na UOPG 2, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 3 – Arneiros da Saúde, Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 2, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por Contrato de Urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 3 – Arneiros da Saúde, Benavente – na UOPG 2, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 3 – Arneiros da Saúde, Benavente – na UOPG 2.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE3 Arneiros da Saúde, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 2, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE 3 Arneiros da Saúde na UOPG 2, em anexo.
- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 3 na UOPG 2 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 1 NA UOPG 3

Processo n.º 182/2023 Requerente: MDES1, Lda.

Local: Quinta da Foz – Benavente

Informação do Planeamento, Fiscalização e Ambiente, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Quinta da Foz, Benavente – na UOPG 3, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 1 – Quinta da Foz, Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 3, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por contrato de urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a *minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Quinta da Foz, Benavente – na UOPG 3*, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Quinta da Foz, Benavente – na UOPG 3.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE1 Quinta da Foz, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 3, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE1 Quinta da Foz na UOPG 3, em anexo. 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes.

Destaca-se para a presente U.E. o prazo de execução, incluindo a necessidade de execução da via de acesso à própria UOPG 3, dado que a execução da via é condição para a concretização das operações urbanísticas, assim como a deliberação sobre a redução da TMU, conforme regulamento de taxas do município de Benavente."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 3 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 1 NA UOPG 4

Processo n.º 133/2020

Requerente: Detalhes Urbanos, Lda.

Local: Carrascal - Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Carrascal, freguesia de Benavente – na UOPG 4, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 1 — Carrascal, freguesia de Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 4, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por Contrato de Urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Carrascal, freguesia de Benavente – na UOPG 4, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Carrascal, freguesia de Benavente – na UOPG 4.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arg.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE1 Carrascal, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 4, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 Carrascal na UOPG 4, em anexo.
- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 4 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 2 NA UOPG 4

Processo n.º 135/2020

Requente: José António da Silva Alves Inácio e Estêvão António Pessoa Calado

Local: Carrascal e Foros – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Carrascal e Foros, freguesia de Benavente – na UOPG 4, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 2 – Carrascal e Foros, freguesia de Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 4, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por Contrato de Urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Carrascal e Foros, freguesia de Benavente – na UOPG 4, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Carrascal e Foros, freguesia de Benavente – na UOPG 4.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE2 Carrascal e Foros, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 4, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 Carrascal e Foros na UOPG 4, em anexo.
- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 na UOPG 4 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – MINUTA DO CONTRATO DE PROMOÇÃO PARA AS UE 1 A 3 NA UOPG 4

Processo n.º 186/2023

Requerente: Promoção oficiosa Local: Vale de Gaio – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de promoção para as UE 1 a 3 – freguesia de Benavente – na UOPG 4, para aprovação, bem como para deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal e levar a sessão de Assembleia Municipal a aprovação e programação no orçamento municipal da parte correspondente à Câmara Municipal das infraestruturas gerais previstas no dito contrato de promoção.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 3 – Vale de Gaio, freguesia de Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 4, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por contrato de urbanização.

Perante a inexistência de infraestruturas gerais no interior da UOPG 4, torna-se necessário um compromisso entre os proprietários da totalidade das UE delimitadas dentro desta UOPG, a celebrar através de um contrato de promoção sobre a execução das futuras infraestruturas gerais.

Será levada a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva da UE 3 e submetida à sua aprovação a programação no orçamento municipal para a urbanização da respetiva área.

Para além da programação da execução da UE 3 no orçamento municipal, serão também previstas e programadas no orçamento municipal as infraestruturas gerais abrangidas no referido contrato de promoção entre as três partes.

Face ao exposto, propõe-se:

- Aprovar a minuta do contrato de promoção para as UE 1 a 3 freguesia de Benavente – na UOPG 4 (em anexo), bem como deliberar sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal; e
- ➤ Submeter à Assembleia Municipal, para aprovação e programação no orçamento municipal da parte correspondente à Câmara Municipal das infraestruturas gerais previstas no contrato de promoção (em anexo).

Anexo:

 Minuta do contrato de promoção para as UE 1 a 3 – freguesia de Benavente – na UOPG 4.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE3 – Vale do Gaio, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 4, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º

foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos

participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE3 - Vale do Gaio - na UOPG 4, em anexo.

- 4- A inexistência de infraestruturas no interior desta UOPG 4 tornou necessário o estabelecimento de um compromisso entre os proprietários das UE1 e UE2, delimitadas no interior desta UOPG, a celebrar futuramente através de um contrato de promoção sobre a execução das infraestruturas gerais.
- 5- Deverá, pois, ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal de Benavente a delimitação definitiva da UE 3 e submeter a aprovação a programação ou reprogramação no orçamento municipal, de modo a ser garantida a capacidade financeira para a urbanização da respetiva área.
- 6- Deste modo, e para além da previsão em orçamento municipal da programação da execução da UE3 desta UOPG4, deverão ser igualmente previstas e programadas as infraestruturas gerais definidas pelo Contrato de Promoção entre as partes.
- 7- Anexa-se, assim, a minuta do contrato de promoção para as UE 1 a 3 freguesia de Benavente na UOPG 4, para aprovação, bem como para deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato de promoção em representação da Câmara Municipal e levar a sessão de Assembleia Municipal de Benavente a aprovação e programação ou reprogramação no orçamento municipal da parte correspondente à Câmara Municipal das infraestruturas gerais previstas no dito Contrato de Promoção, que se estima em aproximadamente 11% dos valores finais.
- 8- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta do contrato de promoção, em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de promoção da presente Unidade de Execução de iniciativa municipal, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato deverá ser remetido à Assembleia Municipal.

O mesmo só terá efeitos após deliberação próxima, pela Assembleia Municipal, da fixação da presente U.E."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro:

- Aprovar a minuta do contrato de promoção para as UE 1 a 3 na UOPG 4 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo:
- Submeter à Assembleia Municipal a aprovação e programação ou reprogramação, no orçamento municipal, da parte correspondente à Câmara Municipal das infraestruturas gerais previstas no dito contrato de promoção, que se estima em, aproximadamente, 11% dos valores finais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 1 NA UOPG 5 Processo n.º 401/2020

Requerente: José António da Silva Alves Inácio e outros

Local: Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 1 – Coutada Velha, freguesia de Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por Contrato de Urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a m*inuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5*, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE1 Coutada Velha, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 5, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 Coutada Velha na UOPG 5, em anexo.
- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 5 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 2 NA UOPG 5

Processo n.º 31/2020

Requerente: Agropecuária do Papelão, Lda.

Local: Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 — Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha — na UOPG 5, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 2 – Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha, freguesia de Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por contrato de urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha – na UOPG 5, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 2 – Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha – na UOPG 5.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE2 Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 5, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha na UOPG 5, em anexo.
- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 2 na UOPG 5 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 3 NA UOPG 5 Processo n.º 29/2020

Requerente: Mário Campos Maia e outros, Coutalto, Lda. e Belofacto, Lda.

Local: Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 3 – Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 3 - Coutada Velha, freguesia de Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por contrato de urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 3 – Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

Minuta do contrato de urbanização para a UE 3 - Coutada Velha, frequesia de Benavente - na UOPG 5.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE3 - Coutada Velha, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 5, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE5 - Coutada Velha - na UOPG 5, em anexo. 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente
- para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.

5-Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 3 na UOPG 5 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 4 NA UOPG 5

Processo n.º 298/2021

Requerente: Sesmarias do Raposo – Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda.

Local: Sesmarias do Raposo – Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 4 – Sesmarias do Raposo, Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 4 – Sesmarias do Raposo - Coutada Velha, freguesia de Benavente, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por contrato de urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 4 – Sesmarias do Raposo, Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 4 – Sesmarias do Raposo, Coutada Velha, freguesia de Benavente – na UOPG 5.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arg.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE4 Sesmarias do Raposo, Coutada Velha, na freguesia de Benavente, integrada na UOPG 5, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE4 -Sesmarias do Raposo, Coutada Velha na UOPG 5, em anexo.
- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 4 na UOPG 5 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 37 – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A UE 1 NA UOPG 6

Processo n.º 343/2021

Requerente: Companhia das Lezírias, SA.

Local: Murteira - Samora Correia

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 12.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, anexa-se a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Murteira, Samora Correia – na UOPG 6, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

A delimitação definitiva da Unidade de Execução UE 1 – Murteira, freguesia de Samora Correia, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 6, foi já aprovada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, em 04/12/2023, após o período de discussão pública. O sistema de iniciativa dos interessados, previsto nos artigos 147.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são obrigatoriamente definidos por contrato de urbanização.

Face ao exposto, anexa-se a m*inuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Murteira,* Samora Correia – na UOPG 6, para aprovação, bem como a deliberação sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinar o referido contrato em representação da Câmara Municipal até 31/12/2023.

Anexo:

 Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 – Murteira, Samora Correia – na UOPG 6.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: "1- Visto.

- 2- Tendo em conta que, decorrido o período de discussão pública, a delimitação a título definitivo da Unidade de Execução UE1 Murteira, na freguesia de Samora Correia, integrada na UOPG 6, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 04.12.2023.
- 3- Tendo igualmente em conta que o sistema de execução por iniciativa dos interessados, previsto no RJIGT, nomeadamente nos seus artigos n.º 147.º e n.º 149.º foi o adotado para a execução desta UE, em que os direitos e obrigações dos participantes são definidos por contrato de urbanização, e que após processo negocial se chegou a uma proposta estabilizada entre as partes, propõe-se para aprovação a minuta do contrato de urbanização para a UE1 Murteira na UOPG 6, em anexo.
- 4- Para efetivação deste procedimento, torna-se ainda necessária, por parte da Câmara Municipal, a deliberação favorável sobre a delegação de poderes no senhor presidente para assinatura do referido contrato em representação da Câmara Municipal até à datalimite de 31.12.2023.
- 5- Deixa-se deste modo à consideração superior, a aprovação desta informação e da minuta de contrato de urbanização em anexo."

Parecer de 13.12.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "Conforme informação do dirigente do serviço de Planeamento, deverá a Câmara aprovar a minuta do contrato de urbanização da presente Unidade de Execução, e deliberar sobre a delegação no presidente da Câmara poderes para subscrever o respetivo contrato.

O contrato e os anexos ao mesmo foram elaborados pelas partes.

Da subscrição do mesmo resulta o términus do procedimento relativo à presente Unidade de Execução, devendo o promotor iniciar as diligências dentro dos prazos fixados para promoção das operações urbanísticas subsequentes.

Dado o promotor tratar-se da Companhia das Lezírias, foi estipulado um prazo de 10 anos, observada a sua natureza como sociedade anónima de capitais públicos."

Despacho de 13.12.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 6 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 38 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE E RESPETIVOS SERVIÇOS DE LUZ E IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DA XXII GALA DOS PEQUENOS GRANDE ARTISTAS, DIA 21 DE JANEIRO DE 2024

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro para realização da XII Gala dos Pequenos Grandes Artistas, bem como os serviços de luz e imagem.

Informa que serão cobrados 3,50€/entrada e a receita obtida reverterá, na íntegra, para o Centro de Recuperação Infantil de Benavente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, para XII Gala dos Pequenos Grandes Artistas, dia 21 de janeiro, e prestar o apoio logístico solicitado.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 39 - TRANSPORTES ESCOLARES / PAGAMENTO DE PASSES DA CP E BOA VIAGEM - ANO LETIVO 2022/2023 (JULHO) E 2023/2024 (SETEMBRO A DEZEMBRO)

Informação n.º 40520, de 12/12/2023

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município, a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação da Câmara Municipal em 50% do valor total do transporte e 50% por parte da CIMLT (Programa PART), para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

- 1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam, no presente ano letivo (2023/2024) escolas fora do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente.
- 2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP e/ou Ribatejana e Boa Viagem.
- 3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado em 50% pela Câmara Municipal e 50% pela CIMLT, ao abrigo do Programa PART.
- 4. O custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa, é suportado na totalidade pelos alunos.
- 5. Os alunos que utilizam a "Boa Viagem" entre Vila Franca de Xira e "Encosta do Monte Gordo" e/ou Bom Retiro, desde fevereiro de 2023 efetuam o carregamento do passe na totalidade, visto que a Ribatejana deixou de assumir este passe combinado entre os dois operadores.
- 6. Assim, para que o passe da CP e o passe da "Boa Viagem" seja de igual forma comparticipado a 100%, solicitam que lhes seja ressarcida a totalidade dos valores pagos aquando do carregamento dos passes nos meses **de julho de 2023 e de setembro a dezembro de 2023**, de acordo com os comprovativos apresentados e no valor total de 1.043,00 € (mil e quarenta e três euros) de acordo com mapa anexo.

Número sequencial de cabimento: 38786

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a mesma à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40520, de 12/12/2023 e, dando cumprimento ao disposto na al. c) do art. 5.º das Normas de Atribuição de Transportes Escolares, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, tendo a respetiva despesa o número sequencial de cabimento 38786.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 40 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à ARCAS Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, datada de 11/12/2023 – Tarifário para 2024;
- Fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023 Projeto de decisão;
- Fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023 Minuta do contrato;
- Consolidação de mobilidade intercarreiras;
- Autorização para celebração e aprovação da minuta de contrato de promessa de compra e venda do imóvel constituído em direito de superfície, na zona "A" dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia;
- Proposta de aquisição de uma moradia e de uma garagem, sitas na Rua Luís de Camões, n.ºs 14 e 14-4, em Benavente;
- Proposta de aquisição de uma parcela de terreno para integrar o domínio privado do Município, sita na Rua 1.º de Maio, na Barrosa;
- Empreitada de "Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente" Situação final de trabalhos:
- Empreitada de "Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia" – Concurso público, através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. / Revisão de preços definitiva – Aprovação
- Informação prévia;
- Minutas dos contratos de urbanização para as UE 2 e 3 na UOPG 2;
- Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 3;
- Minutas dos contratos de urbanização para as UE 1 e 2 na UOPG 4;
- Minuta do contrato de promoção para as UE 1 a 3 na UOPG 4:

- Minutas dos contratos de urbanização para as UE 1, 2, 3 e 4 na UOPG 5;
- Minuta do contrato de urbanização para a UE 1 na UOPG 6;
- Transportes escolares / Pagamento de passes da CP e Boa Viagem ano letivo 2022/2023 (julho) e 2023/2024 (setembro a dezembro).

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e trinta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

16.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2023

(04 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2023



Município de Benavente

16.ª Alteração ao

Orçamento

da RECEITA e da DESPESA

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 06/12/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

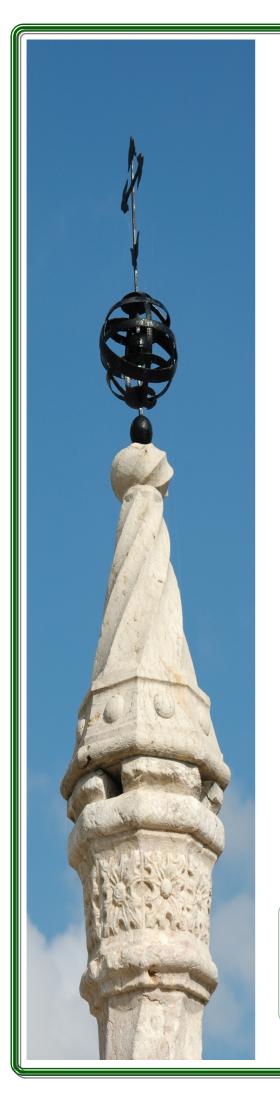
Alteração N.º 16 ao Orçamento da Despesa de 2023

	Classificação Económica		Dotação	Dot	Dotação Modificada				Anos seg	Observações		
Cá	ódigo	Designação	Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Final	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01		Administração Autárquica	39 686 915,15	65 000,00	65 000,00		39 686 915,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 06	6	Outras despesas correntes	214 288,00	45 000,00			259 288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 06	602	Diversas	214 288,00	45 000,00			259 288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 06	60203	Outras	211 288,00	45 000,00			256 288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 06	6020305	Outras	188 000,00	45 000,00			233 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 06	602030503	3 Outras	108 000,00	45 000,00			153 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	7	Aquisição de bens de capital	8 616 753,15	20 000,00	65 000,00		8 571 753,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	701	Investimentos	8 616 753,15	20 000,00	65 000,00		8 571 753,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	70106	Material de transporte	1 122 000,00		65 000,00		1 057 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	7010602	Outro	1 122 000,00		65 000,00		1 057 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	70110	Equipamento básico	747 000,00	20 000,00			767 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	7011002	Outro	653 000,00	20 000,00			673 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:	1 883 000,00	65 000,00	65 000,00	0,00	1 883 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE
Em de de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO							
Em de de de							



16.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro de

2023

APROVAÇÃO – em 06/12/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023 Alteração Nº 16

			Class	sificação	Datas	Despesas													
Obj.Pro	g. Projeto Aç.		Orça	amental	Resp. (Mês/Ano)		Ano Corrente - 2023								Anos Seguintes				
		aç.					Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida								
	Ano Nº		Org. E	Económica	Inicio Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
12		ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO				17 868 658,00	350 000,00	18 218 658,00			17 868 658,00	350 000,00	18 218 658,00						
12 1		Investimentos				1 499 500,00	300 000,00	1 799 500,00	-45 000,00		1 454 500,00	300 000,00	1 754 500,00						
12 1	20231124	Equipamento básico e administrativos				291 000,00	50 000,00	341 000,00	20 000,00		311 000,00	50 000,00	361 000,00						
12 1	20231124 5	Aquisição de equipamento básico diverso	01 0	7011002	01 01/23 12/28	42 000,00	0,00	42 000,00	20 000,00		62 000,00	0,00	62 000,00						
12 1	20231125	Meios de transporte				1 122 000,00	0,00	1 122 000,00	-65 000,00		1 057 000,00	0,00	1 057 000,00						
12 1	20231125 1	Aquisição de viaturas ligeiras	01 0	7010602	01 01/23 12/23	592 000,00	0,00	592 000,00	-345 000,00		247 000,00	0,00	247 000,00						
12 1	20231125 5	Aquisição de outros meios de transporte	01 0	7010602	01 01/23 12/23	423 000,00	0,00	423 000,00	280 000,00		703 000,00	0,00	703 000,00						
12 2		Gestão corrente				16 369 158,00	50 000,00	16 419 158,00	45 000,00		16 414 158,00	50 000,00	16 464 158,00						
12 2	20232122	Funcionamento das unidades orgânicas				15 658 220,00	50 000,00	15 708 220,00	45 000,00		15 703 220,00	50 000,00	15 753 220,00						
12 2	20232122 2	Recursos imateriais (Serviços)				4 257 000,00	50 000,00	4 307 000,00	45 000,00		4 302 000,00	50 000,00	4 352 000,00						
12 2	20232122 2	29 Outras despesas correntes / Outras	01 0	060203050	01 01/23 12/28	108 000,00	0,00	108 000,00	45 000,00		153 000,00	0,00	153 000,00						
		Totais da modificação às	s Grand	les Opções	s do Plano - GOP	1 165 000,00	0,00	1 165 000,00	0,00	0,0	0 1 165 000,00	0,00	1 165 000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO							
Em de	de						

